



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Administrativo nº 1.763/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA, CNPJ 43.672.880/0001-55, por meio do(a) Setor de Contratos e Licitações, sediado(a) JOSE MACEDO COSTA, 66, bairro PONTE ALTA, na cidade de APARECIDA/SP, CEP 12575-046, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de **maior desconto**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento de propostas: **13/08/2026**, às 08h30min

Prazo final para o recebimento das propostas: **27/08/2026**, às 08h30min.

Abertura da sessão pública e envio de lances: **27/08/2026**, às 9h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE.
- 1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Para a participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal Eletrônico de Compras da BLL Compras pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. pessoas jurídicas que não sejam instituições financeiras autorizadas a prestarem os serviços objeto desta licitação;

2.6.13. instituições financeiras que estejam em processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assinado por 1 pessoa: JEFFERY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Nesta licitação, não será aceita oferta inferior ao percentual mínimo de contrapartida: 3,00% (três por cento) sobre o valor líquido anual da folha de pagamento (equivalente referencial: R\$ 192.192,96). outorga/contrapartida inferior R\$192.192,96 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Desconto expresso em Percentuais (%).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, expedida através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
 - 7.6.3. apresentar valores inexequíveis;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
 - 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo comprovante de registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema de compra eletrônica, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e

11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: registrados diretamente na plataforma eletrônica www.bll.org.br, nos prazos estipulados e em cópia para os seguintes e-mails:

julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br,

anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br,

flaviooliveira@saaeaparecida.sp.gov.br,

charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.3. ANEXO III - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação).

13.11.4. ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho).

13.11.5. ANEXO V - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo).

13.11.6. ANEXO VI - Da Minuta do Contrato.

13.11.7. ANEXO VII - Do Termo de Ciência e Notificação

13.11.8. ANEXO VIII - Do Modelo de Declaração (Inexistência de Parentes)

13.11.9. ANEXO IX - Do modelo de Declaração (Idoneidade)

13.11.10. ANEXO X - Do Modelo de Declaração (Responsabilidade)

13.11.11. ANEXO XI – Lista de Documentos de Habilitação

13.11.12. ANEXO XII – Do Modelo de Declarações Gerais

13.11.13. ANEXO XIII – Ficha Cadastral

Aparecida, na data da assinatura eletrônica.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, ..., no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e exigências do certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela fiel observância das disposições legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

SAAE Aparecida,

Pregão Eletrônico nº 38/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000100, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8948-36E4> e informe o código 855F-37C9-8948-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO XX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE.

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Processo Administrativo nº 1.763/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____, QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E
RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA, E
_____.

O **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA**, com sede no(a) JOSE MACEDO COSTA, 66, bairro PONTE ALTA, na cidade de APARECIDA/SP, CEP 12575046, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.672.880/0001-55, neste ato representado(a) por **JEFFERCY SOUZA NUNES CHAD**, cargo Superintendente, nomeado(a) pela Portaria nº 587/2025, de 23/10/2025, publicada no DOM em outubro/2025, portador da Matrícula Funcional nº 166, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **NOME DO CONTRATADO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na NOME DA RUA,

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8948-36E4> e informe o código 855F-37C9-8948-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Nº, bairro BAIRRO, na cidade de CIDADE/UF, CEP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **NOME DA REPRESENTANTE**, CARGO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.763/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade
1	Contratação de instituição financeira, registrada no Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE de AparecidaSP, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses.	SV	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8948-36E4> e informe o código 855F-37C9-8948-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato pela autoridade competente, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Eventual prorrogação dependerá de análise específica da vantajosidade econômica e da definição de contrapartida correspondente ao novo período de exploração;
- 2.3. A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.4. A não prorrogação do prazo de vigência do contrato por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta contratação.
- 4.1.1. A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

- 5.1 Pelo direito de exploração econômica dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do SAAE de Aparecida/SP a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, o valor total de **R\$xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência do edital:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8948-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 7.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.23. observar integralmente a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil aplicável às contas-salário, à abertura e manutenção de contas, à portabilidade salarial, à movimentação dos recursos e aos demais serviços bancários abrangidos pela contratação, cabendo à contratada manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações e condições regulatórias necessárias ao exercício das atividades objeto do ajuste.
- 7.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital de Licitação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

10.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Das indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação não implica despesa contratual direta ao SAAE, inexistindo pagamento à Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8948-36E4> e informe o código 855F-37C9-8948-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE
APARECIDA

Jeffercy Souza Nunes Chad
Superintendente

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: __/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, __ de _____ de 2026

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome:

OAB:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Cidade de _____, Estado de _____ CEP nº _____

_____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____ e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____

Exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação. Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026,

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026, que

conhece as condições locais para prestação dos serviços relativos ao Pregão Eletrônico nº 038/2026, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por este fato e declarando que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Declaramos, ainda, que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

Após a finalização dos lances os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em até 02 (duas) após a convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação automática caso não faça dentro do prazo.

O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovação de autorização para funcionamento como instituição financeira/banco e regularidade perante o Banco Central do Brasil;

2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

2.3. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

3. Qualificação Econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.
- d) As sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.
- e) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).
- c) Índices: Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$; Solvência Geral (SG) $\geq 0,50$, calculados conforme tabela abaixo:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$ILC = \text{Ativo Circulante (AC)} \div \text{Passivo Circulante (PC)}$	$\geq 1,00$
Solvência Geral (SG)	$SG = \text{Ativo Total (AT)} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$	$\geq 0,50$

5. Documentação Complementar:

- a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- b) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório;
- c) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social;
- e) declaração de inexistência de parentes;
- f) declaração de que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) Carta-proposta;
- h) certidão de apenados do TCE-SP; e
- i) certidão negativa de licitante inidôneo do TCU.

5.1 faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital.

5.2. as certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO XII

(Modelo)

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa (razão social), CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Pregão Eletrônico nº 38/2026 e dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração do SAAE Aparecida, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
2. Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com a Autarquias.
3. Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao SAAE Aparecida.
4. Declara também, que não está participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padasto, madrastra, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.
5. Declara, ainda, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
6. Declara conhecer as especificações do objeto do certame e os termos constantes nos anexos do edital em epígrafe e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação de serviços ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
7. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, se sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias; compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto; conhece e submete-se ao disposto na Lei n.º 8.078 –

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8948-36E4> e informe o código 855F-37C9-8948-36E4





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 38/2026 – PROCESSO Nº 1.763/2026.

8. Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
9. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE APARECIDA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato;
10. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
11. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO XIII – FICHA CADASTRAL

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____ CEP nº _____

_____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____ e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____

Exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação. Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4> e informe o código 855F-37C9-8848-36E4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 855F-37C9-8848-36E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 11/08/2026 16:18:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/855F-37C9-8848-36E4>

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: UN-CONTABILIDADE - Unidade de Contabilidade e Orçamento

Data: 12/08/2026 às 09:45:11

À Unidade de Contabilidade e Orçamento,

Considerando a tramitação do processo cujo objeto consiste na contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP, solicito a indicação da ficha contábil/orçamentária adequada para vinculação ao processo, a fim de viabilizar o seu correto cadastramento nos sistemas internos desta Autarquia.

A indicação da ficha é necessária para possibilitar a continuidade do procedimento e a geração/exportação dos arquivos necessários à realização da fase externa do Pregão Eletrônico na plataforma de licitações, considerando as particularidades da contratação, que envolve o recebimento de valor decorrente da outorga.

Gentilmente,

—

Flavio Augusto de Oliveira

Assistente Administrativo

Anexos:

SC_524_2026_Diretoria_de_Administracao.pdf



SERV. AUT. DE AGUA ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA



SC 00524/2026 (PC)

Solicitado em:	12/08/2026	Solicitante:	Flavio Augusto de Oliveira - FLAVIO
Aprovado em:	12/08/2026	Aprovador:	JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD - JEFFERCY
Unidade solicitante:	S.A.A.E - (1)		
Centro de Consumo:	DIVISÃO ADMINISTRATIVA - (2)		
Unidade de Compra:	GERAL - (GERAL)		
Tipo de Entrega:	Única	Prazo de Entrega:	

Justificativa

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) que integram este processo administrativo, os quais demonstraram a necessidade de contratar nova instituição financeira para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE, tendo em vista que o Contrato nº 015/2021, firmado com a Caixa Econômica Federal, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2021, vigora por 60 (sessenta) meses a contar de 30/09/2021 e vence em 30/09/2026. A contratação visa assegurar a continuidade do pagamento das remunerações dos 171 (cento e setenta e um) servidores ativos e 05 (cinco) servidores inativos do SAAE, sem solução de continuidade, mediante critério de julgamento por maior valor ofertado (outorga), com valor mínimo estimado de R\$ 192.192,96, correspondente a 3% do valor líquido médio anual da folha de pagamento, conforme memória de cálculo detalhada no ETP e no TR.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	001.114 SERVIÇOS - Serviços bancários <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Contratação de instituição financeira, registrada no Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE de AparecidaSP, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SV	1,0000	0,0100	0,01
TOTAL:				R\$ 0,01

SOLICITANTE
Flavio Augusto de Oliveira

APROVADOR
JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

COMPRADOR

Proc. Administrativo 17- 1.763/2026

De: Alessandra C. - UN-CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2026 às 14:36:44

Setores envolvidos:

SUPERINTENDÊNCIA, UN-PROCURADORIA, SETOR-COMPRAS, UN-CONTABILIDADE, DIR-ADM,
ASS-PLANEJAMENTO, FIS

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP.

Segue Indicação de Dotação Orçamentaria conforme solicitação:

03.02.01 | 17.512.3002.2967 | 04 | 3.1.90.11.00

—
Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/C234-49CE-F80D-CF18> e informe o código C234-49CE-F80D-CF18



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C234-49CE-F80D-CF18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 12/08/2026 14:37:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/C234-49CE-F80D-CF18>

Proc. Administrativo 18- 1.763/2026

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2026 às 15:41:00

—
Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

PE_038_2026_Editais_Diario_Oficial_do_Municipio_DOM_.pdf

PE_038_2026_Editais_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PNCP_.pdf

PE_038_2026_Editais_Sitio_Eletronico_Oficial_SAAE_Pagina_1.pdf

PE_038_2026_Editais_Sitio_Eletronico_Oficial_SAAE_Pagina_2.pdf



Aparecida/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - Edição 1190

Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Ata de Registro de Preços nº 117/2026: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, no valor de até R\$ 887,40; Ata de Registro de Preços nº 118/2026: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 48.791.685/0001-68, no valor de até R\$ 15.195,98; Ata de Registro de Preços nº 119/2026: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0006-85, no valor de até R\$ 18.640,00; Ata de Registro de Preços nº 120/2026: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, no valor de até R\$ 767,54; Ata de Registro de Preços nº 121/2026: COMERCIAL 3 ALBE LTDA, CNPJ: 74.400.052/0001-91, no valor de até R\$ 27.060,48; Ata de Registro de Preços nº 122/2026: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, no valor de até R\$ 15.000,00; Ata de Registro de Preços nº 123/2026: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06, no valor de até R\$ 8.800,00; Ata de Registro de Preços nº 124/2026: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, no valor de até R\$ 3.709,80; Ata de Registro de Preços nº 125/2026: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, no valor de até R\$ 5.320,00; Ata de Registro de Preços nº 126/2026: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.231.734/0001-93, no valor de até R\$ 20.400,00; Ata de Registro de Preços nº 127/2026: H H CAVALARO LTDA, CNPJ: 34.063.076/0001-88, no valor de até R\$ 9.834,96; Ata de Registro de Preços nº 128/2026: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 43.295.831/0001-40, no valor de até R\$ 3.590,40; Ata de Registro de Preços nº 129/2026: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.525.517/0001-37, no valor de até R\$ 2.721,48; Ata de Registro de Preços nº 130/2026: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 60.675.696/0001-88, no valor de até R\$ 44.463,00; Ata de Registro de Preços nº 131/2026: LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES EPP, CNPJ: 34.925.322/0001-63, no valor de até R\$ 4.804,92; Ata de Registro de Preços nº 132/2026: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.470.877/0001-05, no valor de até R\$ 76.100,00; Ata de Registro de Preços nº 133/2026: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL SP), CNPJ: 10.586.940/0004-00, no valor de até R\$ 46.804,80; Ata de Registro de Preços nº 134/2026: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, no valor de até R\$ 3.360,00; Ata de Registro de Preços nº 135/2026: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, CNPJ: 09.944.371/0003-68, no valor de até R\$ 15.600,00; Ata de Registro de Preços nº 136/2026: TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.990.138/0001-10, no valor de até R\$ 8.680,00; Ata de Registro de Preços nº 137/2026: VITORIA PRODUTOS, CNPJ: 50.327.692/0001-55, no valor de até R\$ 35.284,65. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 04/08/2026. Prefeitura Municipal de Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 27/08/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 27/08/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE QUANTITATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE QUANTITATIVO - Pregão Eletrônico Nº 111/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: J.F. DOS SANTOS PRADO, CNPJ: 10.612.060/0001-19. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica das luminárias de iluminação pública e iluminação decorativa, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contatora e disjuntores, todos esses distribuídos pelas ruas, praças e outros locais do município de Aparecida. Valor Aditado: R\$ 33.862,40. Valor Total contratado após o Aditamento: até R\$ 209.862,40. Data de Assinatura Termo Aditivo: 05/08/2026. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Chamamento Público nº 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: CENTRO HOSPITALAR DE GUARATINGUETÁ DA VINCI S/A, CNPJ: 40.876.290/0001-56. Data de Assinatura Termo Aditivo: 16/07/2026. Contratada: TGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.544.846/0001-16. Data de Assinatura Termo Aditivo: 17/07/2026. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames diagnósticos aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Aparecida. Vigência: 01/08/2026 à 30/11/2026. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SAAE APARECIDA

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A Superintendente torna público que estará aberta a contratação na



Aparecida/SP, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 - Edição 1190

modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE.

O edital completo estará disponível a partir de 12/08/2026, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site da autarquia www.saaeaparecida.sp.gov.br.

Início do recebimento das propostas: 13/08/2026, às 08:30h.

Prazo final para o recebimento das propostas: 27/08/2026, às 08:30h.

Abertura da sessão pública e envio de lances: 27/08/2026, às 09:00h.

Jeffercy De Souza Nunes Chad – Superintendente

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167

Telefone: 12 3104-4000

E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br

Portal: aparecida.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de 28 de junho de 2021.

Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza

Prefeito: José Luiz Rodrigues

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: MUNICIPIO DE APARECIDA:46680518000114
(78899303800)
Data: 12/08/2026 13:34:52

Edital nº 38/2026



Última atualização 12/08/2026

Local: Aparecida/SP **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Unidade compradora: 2 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 43672880000155-1-000093/2026

Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 0,01	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Edital	12/08/2026 - 15:32:43
Estudo Tecnico Preliminar	12/08/2026 - 15:32:46
Termo de Referencia	12/08/2026 - 15:32:46

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais de Licitações

🕒 Atualizado em: 12/08/2026 às 15h35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026



Detalhes



Arquivos



Movimentações



Itens/Resultados



Contratos

Situação	ABERTO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Nº da Licitação	38/2026
Nº do Processo	1763/2026
Modo de Disputa	Aberto
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art 28, I
Publicado em	12/08/2026 às 15h33
Realização em	27/08/2026 às 09h00
Local	https://bllcompras.com/



Acessível com
VLibras



CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE





Normal ▾



1 ▾



NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail e receba novidades!



Editais de Licitações

⌚ Atualizado em: 12/08/2026 às 15h35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026



Detalhes



Arquivos



Movimentações



Itens/Resultados



Contratos

 Filtrar arquivos

Mostrar todos 

12/08/2026 15h35	TERMO DE REFERÊNCIA			
Termo_de_Referencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado PDF - 707,73 KB				
12/08/2026 15h35	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado PDF - 499,98 KB				
12/08/2026 15h33	EDITAL			
PDF - 516,07 KB				



 Normal 

 1 



NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail e receba novidades!



Proc. Administrativo 19- 1.763/2026

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: SETOR-COMPRAS - Setor de Contratos e Licitações

Data: 14/08/2026 às 14:36:45

—
Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

PE_038_2026_Editais_Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Sao_Paulo_AUDES_PDF.pdf



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

MENU



Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 12698010
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PE 038 2026 - Edital
Data de Abertura: 14/08/2026

Dados do Documento

Id. do Documento: **19424344**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 14/08/2026 14:35:04
Mes/Ano de Referência: 1/2026

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: DIR-ADM - Diretoria de Administração

Data: 18/08/2026 às 16:54:47

Prezados,

Encaminho, para análise e manifestação quanto aos pontos de competência dessa Unidade, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**.

Solicito, por gentileza, o retorno com os esclarecimentos pertinentes, a fim de subsidiar a elaboração da resposta à empresa.

Atenciosamente,

—

Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

d7487f8bfdff4d8d83a17495f706b7b2.pdf

São Paulo, 18 de Agosto de 2026

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da SAAE Aparecida.

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:
 - a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?
 - b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade e o número de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.
 - c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?
 - d) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.
2. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e

informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

3. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Disponibilizar de cada órgão envolvido no certame:

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
- c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
- d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

INÍCIO DOS SERVIÇOS

4. Considerando a **complexidade operacional** envolvida no início da prestação dos serviços objeto do certame, especialmente no que se refere:
- Às **autorizações, cadastros e alvarás** junto às entidades competentes;
 - À **convocação e comparecimento dos servidores** para abertura de contas, em conformidade com a **Resolução CMN/BCB nº 2.025**;
 - Ao **elevado quantitativo de servidores** a serem atendidos, o que demanda planejamento operacional adequado para abertura das contas e coleta da documentação necessária;
 - À possibilidade de **ausências temporárias** dos servidores em razão de férias, licenças médicas ou outros afastamentos legais;
 - À necessidade de **organização do atendimento presencial**, de modo a evitar aglomerações, garantir a segurança dos usuários e assegurar o cumprimento regular das obrigações, questiona-

se se é correto o entendimento de que poderá ser **concedido prazo mínimo entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, **para o início efetivo da prestação dos serviços**, sem aplicação de penalidades, de forma a assegurar a adequada implementação do objeto contratual e a preservação do interesse público.

IMPLANTAÇÃO

5. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento tráfegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.
6. Podemos considerar que a SAAE cederá os locais e infraestrutura para o atendimento de implantação presencial dos servidores:
 - Mobiliário (mesas e cadeiras);
 - Pontos de elétrica;
 - Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?
 - Adicionalmente, podemos considerar que a SAAE cederá o WiFi nestes locais?
7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Master's, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

ABERTURA DE CONTA SALÁRIO

10. Considerando a natureza do serviço de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos:
- a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil?
- Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?
11. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

ESTRUTURA OPERACIONAL

12. Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores:
- a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção de contas salário?

INFRAESTRUTURA

13. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:
- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

c) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade de quaisquer infraestruturas mencionadas em edital.

CONSIGNADO

14. Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual a porcentagem que possui 100% da margem consignável comprometida?

Solicitamos ainda o detalhamento da porcentagem de servidores com margem parcialmente comprometida e daqueles com margem totalmente disponível.

Adicionalmente, caso possível, informar:

A quantidade média de contratos por servidor;

- Se há controle atualizado em tempo real da margem consignável ou se há defasagem nas informações;
- O tempo médio para atualização da margem após novas contratações ou liquidações.

b) Qual o modelo de averbação atualmente adotado pela SAAE?

- O processo é manual, semi-digital ou totalmente digital?
- A SAAE utiliza alguma averbadora/gestora de consignações? Em caso positivo, qual?
- Existe integração sistêmica com instituições financeiras?
- Qual o tempo médio entre a solicitação e a efetiva averbação do contrato?

Adicionalmente:

- Há ocorrência de erros operacionais, retrabalho ou inconsistências no processo atual?
- Existe algum tipo de controle automatizado de margem, auditoria ou prevenção a fraudes?

c) A SAAE possui interesse ou planejamento em evoluir para um modelo de consignado 100% digital, com:

Averbação automática e em tempo real;

- Redução de burocracia e tempo de contratação;
- Maior transparência e controle para o servidor e para o órgão;
- Mitigação de riscos operacionais e fraudes?

Caso sim, há algum estudo, cronograma ou iniciativa em andamento?

ARRECAÇÃO

15. Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da SAAE?
16. Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da SAAE, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?
17. Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da SAAE para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?

PAGAMENTO

18. Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:
 - a) Considerando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária), questionamos como deverá ocorrer a emissão da nota fiscal para fins de pagamento durante o período de transição. A Administração fornecerá orientações específicas quanto ao preenchimento dos novos campos relativos ao IBS, CBS e demais informações fiscais, ou caberá à contratada observar integralmente a legislação vigente no momento da emissão da nota fiscal?
 - b) Considerando que o pagamento da outorga está condicionado à assinatura do contrato pelas partes, solicitamos informar qual será o prazo para devolução do instrumento contratual devidamente assinado pela Administração e pelas demais partes envolvidas, contado da assinatura pela instituição financeira vencedora, a fim de viabilizar a efetivação do pagamento nos prazos estabelecidos no edital.
 - c) É correto o entendimento que o valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame?
 - d) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos?
Caso positivo, solicita-se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.
 - e) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização das condições exigidas no edital?

CONTRATO ATUAL

19. Acerca da existência de contrato atualmente vigente para processamento de folha de pagamento, solicita-se esclarecer:

- a) Existe contrato em vigor para o processamento da folha de pagamento dos servidores e/ou beneficiários da Administração, se sim qual instituição financeira responsável pelo processamento atual da Folha?
- b) Em caso afirmativo, qual a data de encerramento da vigência do referido contrato?
- c) É correto o entendimento de que o contrato decorrente do presente certame terá sua vigência iniciada apenas após o término do contrato atualmente vigente, de modo a evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade do serviço?
- d) Solicita-se, ainda, a disponibilização de cópia do contrato atualmente vigente, bem como de eventuais termos aditivos, caso existentes, para fins de pleno conhecimento do escopo, vigência e condições contratuais.

NOVO CONTRATO

20. Solicitamos informar qual será o prazo para encaminhamento do instrumento contratual à instituição financeira vencedora, após a homologação do certame, para assinatura pelas partes.

21. Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

22. Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a SAAE disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?

23. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

PREGÃO ELETRÔNICO

24. Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração.
- Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.
25. Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA

26. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?
27. Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona-se:
- a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional?
- b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do certame.

PROPOSTA

28. Em relação à proposta a ser apresentada, questiona-se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.



Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails:

barbara.pereira@santander.com.br; fabiola.sakano@santander.com.br;

gustavo.mendes@santander.com.br; vanderson.araujo@santander.com.br.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ
281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição -
São Paulo/SP - CEP. 04543-011

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: UN-CONTABILIDADE - Unidade de Contabilidade e Orçamento

Data: 19/08/2026 às 14:41:31

Setores (CC):

UN-CONTABILIDADE, GR-RH

Prezados,

Conto com a colaboração dos responsáveis pelas respectivas áreas na análise dos questionamentos apresentados pela empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, especialmente quanto aos pontos relacionados às suas atribuições, conforme distribuição abaixo:

À Unidade de Contabilidade e Orçamento:

Item 2 – informações contábeis junto à STN e CAPAG;

Item 18, alínea “a” – questionamento sobre a emissão de nota fiscal durante o período de transição da LC nº 214/2025;

Item 18, alínea “c” – questionamento acerca da possibilidade de pagamento dos valores devidos em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame.

À Gerência de Recursos Humanos:

Item 3 – informações referentes à pirâmide salarial e aos servidores;

Item 14 – questionamentos relacionados ao crédito consignado.

Após a análise, solicito, por gentileza, o encaminhamento das informações e esclarecimentos pertinentes, a fim de subsidiar a elaboração da resposta à empresa.

Desde já, agradeço pela colaboração e apoio.

Atenciosamente,

—

Flavio Augusto de Oliveira

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 22- 1.763/2026

De: Alessandra C. - UN-CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 15:33:53

Setores envolvidos:

SUPERINTENDÊNCIA, UN-PROCURADORIA, SETOR-COMPRAS, UN-CONTABILIDADE, GR-RH, DIR-ADM, ASS-PLANEJAMENTO, FIS

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão para Contratação de Instituição Financeira para Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores do SAAE de Aparecida-SP

Assunto: Esclarecimento sobre CAPAG (Capacidade de Pagamento) junto à STN

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida (SAAE) é constituído sob a forma de autarquia municipal, vinculada ao Município de Aparecida-SP, seu Ente Federativo Responsável (EFR), conforme registro no CNPJ nº 43.672.880/0001-55. Dessa forma, a classificação CAPAG, quando existente, é atribuída ao ente federativo municipal, e não à autarquia isoladamente.

Ressalta-se que a ausência de nota CAPAG não constitui, por si só, impedimento à contratação objeto deste certame, uma vez que o objeto licitado refere-se à prestação de serviços de processamento e gerenciamento de folha de pagamento, e não à contratação de operação de crédito com garantia da União, situação em que a CAPAG é exigida como requisito de elegibilidade.

Alessandra Cristina Chaves

Contadora

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/391D-7628-102C-C9E7>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 391D-7628-102C-C9E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 19/08/2026 15:34:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/391D-7628-102C-C9E7>

Proc. Administrativo 23- 1.763/2026**De:** Alessandra C. - UN-CONTABILIDADE**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 19/08/2026 às 15:40:29**Setores envolvidos:**

SUPERINTENDÊNCIA, UN-PROCURADORIA, SETOR-COMPRAS, UN-CONTABILIDADE, GR-RH, DIR-ADM, ASS-PLANEJAMENTO, FIS

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP.**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Referência: Pregão para Contratação de Instituição Financeira para Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores do SAAE de Aparecida-SP

Assunto: Esclarecimento sobre emissão de nota fiscal para pagamento da proposta vencedora — período de transição da Reforma Tributária (LC nº 214/2025)

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

A responsabilidade pela correta emissão da nota fiscal, incluindo o preenchimento dos campos de IBS, CBS e demais informações fiscais exigidas pela legislação tributária vigente, é integralmente da contratada, na qualidade de sujeito passivo/contribuinte emitente do documento fiscal. Trata-se de obrigação legal e tributária própria de cada pessoa jurídica, decorrente diretamente da LC nº 214/2025, das Notas Técnicas do ambiente nacional da NF-e/NFS-e e demais atos normativos correlatos (Comunicados Conjuntos CGIBS/RFB, Ajustes SINIEF, etc.), não cabendo à Administração fornecer orientação técnica específica sobre o preenchimento desses campos, tampouco sobre a classificação tributária (cClassTrib) aplicável às operações da contratada.

Caberá, portanto, à contratada observar integralmente a legislação vigente no momento de cada emissão de nota fiscal, atentando-se em especial para: O regime tributário próprio da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real etc.), considerando que, para optantes pelo Simples Nacional, a obrigatoriedade de preenchimento dos campos de IBS/CBS somente se inicia em janeiro de 2027;

A Administração, por sua vez, receberá e processará os pagamentos com base nas notas fiscais regularmente emitidas pela contratada, em conformidade com a legislação tributária aplicável a cada momento da execução contratual, sem prejuízo de eventual exigência de adequações formais que se façam necessárias para o correto processamento financeiro/contábil do pagamento.

Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/DA8E-523C-DDB4-986A> e informe o código DA8E-523C-DDB4-986A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA8E-523C-DDB4-986A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 19/08/2026 15:40:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/DA8E-523C-DDB4-986A>

Proc. Administrativo 24- 1.763/2026

De: Alessandra C. - UN-CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 15:43:16

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 19/08/2026 16:26:18 por Alessandra Cristina Chaves (CPF 271.XXX.XXX-39).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 25- 1.763/2026

Proc. Administrativo 25- 1.763/2026

De: Alessandra C. - UN-CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 16:26:18

Proc. Administrativo 24- 1.763/2026 cancelado por **Alessandra Cristina Chaves**, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA INCORRETA

Proc. Administrativo 26- 1.763/2026

De: Alessandra C. - UN-CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 16:27:16

Setores envolvidos:

SUPERINTENDÊNCIA, UN-PROCURADORIA, SETOR-COMPRAS, UN-CONTABILIDADE, GR-RH, DIR-ADM, ASS-PLANEJAMENTO, FIS

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão para Contratação de Instituição Financeira para Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores do SAAE de Aparecida-SP

Assunto: Questionamento acerca da possibilidade de pagamento dos valores devidos em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame.

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

SIM , o pagamento devido pela outorga podera ser efetuado na Conta do Saae na instituição financeira vencedora do certame, mediante crédito em conta bancária aberta junto à referida instituição financeira.

—
Alessandra Cristina Chaves
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFD7-767F-806A-E831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 19/08/2026 16:27:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/FFD7-767F-806A-E831>

De: Maria C. - GR-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 15:15:25

Prezados,

Segue abaixo a resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Santander.

Informo que a equipe do Departamento de Recursos Humanos permanece à disposição para responder a eventuais dúvidas adicionais, visando garantir a fluidez e a excelência no andamento do processo licitatório.

Pedido de Esclarecimento (Santander)

PIRMIDE SALARIAL E SERVIDORES

Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

- a) – em anexo
- b) Quantidade de CPFs constantes no processo de folha de pagamento: 170
- c) Quantidade de matrículas constantes no processo de folha de pagamento: 170
- d)

- **Efetivos:** servidores concursados, ocupantes de cargo efetivo;
- **Comissionados:** servidores ocupantes de cargo em comissão ou funções de confiança;
- **Pensionistas:** beneficiários de pensão;

14- Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

Dos servidores efetivos, qual a porcentagem que possui 100% da margem consignável comprometida?

- **36 servidores (21,05%)** possuem **100% da margem consignável comprometida**;
- **70 servidores (40,94%)** possuem a **margem parcialmente comprometida**;
- **65 servidores (38,01%)** possuem a **margem consignável totalmente disponível**.

As informações acima são apresentadas de forma **consolidada e estatística**, sem identificação individual dos servidores.

A quantidade média de contratos por servidor deverá ser apurada mediante levantamento específico na plataforma de consignações.

O SAAE utiliza a plataforma **Consignet** para o gerenciamento das consignações, possibilitando o controle das margens e das averbações. A atualização das informações ocorre por meio do sistema, conforme os procedimentos e integrações disponibilizados pela plataforma.

b) Qual o modelo de averbação atualmente adotado pela SAAE?

O SAAE utiliza a **plataforma Consignet** para gerenciamento e averbação das consignações em folha de pagamento.

O processo é realizado de forma **digital**, mediante utilização da plataforma, permitindo o gerenciamento das margens consignáveis e das averbações dos contratos.

A plataforma é utilizada para operacionalização das consignações e possui integração com as instituições financeiras habilitadas/conveniadas, conforme as funcionalidades e condições disponibilizadas pela própria plataforma.

Quanto ao tempo médio entre a solicitação e a efetiva averbação, este pode variar de acordo com os procedimentos da instituição financeira e o processamento realizado na plataforma.

Eventuais inconsistências, correções ou necessidade de retrabalho são tratadas pelo setor responsável, conforme a situação apresentada no processo de consignação.

c) Interesse em evolução para modelo 100% digital

O SAAE já dispõe de uma solução digital para gerenciamento e averbação das consignações, por meio da plataforma **Consignet**.

Dessa forma, o processo atualmente adotado já contempla a utilização de ferramenta eletrônica para operacionalização das consignações.

No momento, **não há planejamento ou intenção da Administração de substituir ou migrar para outra plataforma**, considerando que o sistema atualmente utilizado atende às necessidades do SAAE e, até o presente momento, **não foram identificados problemas ou dificuldades que justifiquem a alteração do sistema adotado**.

Atenciosamente, Recursos Humanos.

—

Maria Clara Conceição Pires da Costa

Gerente de Recursos Humanos

Anexos:

piramide_salarial_questionamento_santander.xlsx

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: DIR-ADM - Diretoria de Administração

Data: 24/08/2026 às 09:38:16

Prezados,

Encaminho, para análise e manifestação quanto aos pontos de competência dessa Unidade, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **BANCO BRADESCO S/A**.

Solicito, por gentileza, o retorno com os esclarecimentos pertinentes, a fim de subsidiar a elaboração da resposta à empresa.

Atenciosamente,

—

Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

Esclarecimento_Bradesco.pdf

AO

**SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE"

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.
- 2) Considerando que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) não refletem adequadamente a capacidade econômico-financeira das instituições financeiras, que possuem regulamentação e supervisão próprias do Banco Central do Brasil, solicitamos confirmar se será aceita a apresentação do Índice de Basileia, indicador oficialmente utilizado para mensurar a solidez e suficiência de capital das instituições financeiras, em substituição aos índices exigidos no edital.
- 3) Pedimos informar se o **prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que o SAAE possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.
- 4) Considerando que o contrato com o atual prestador de serviços ocorrerá em 30/09/2026, está correto nosso entendimento que o primeiro processamento da folha, em caso de Instituição diferente da atual, ocorrerá a partir do mês de outubro? Em caso positivo, pedimos informar qual é o calendário atualmente praticado para pagamento dos vencimentos dos servidores, indicando o dia habitual de crédito da folha mensal, bem como as datas de pagamento do 13º salário, férias e eventuais folhas suplementares, para adequada avaliação operacional e econômica do certame (exemplos: no último dia útil do mês; no 1º dia útil do mês subsequente; em data fixa - dia 25, 28 ou 30 ou outra data).
- 5) O SAAE dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.
- 6) Considerando as disposições da Resolução CMN nº 5.058/2022 relativas à prestação de serviços de pagamento de salários por meio de conta-salário, solicita-se confirmar se os servidores ativos, inativos e pensionistas abrangidos pelo objeto serão vinculados à instituição financeira vencedora mediante abertura de conta-salário para recebimento dos créditos de seus vencimentos, observada a livre opção dos beneficiários quanto à posterior portabilidade para outra instituição financeira.
- 7) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

8) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).**

9) Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

10) Confirmar nosso entendimento de que, para fins de cálculo da proposta e conversão do percentual de contrapartida/desconto em valor monetário (R\$), deverá ser considerado o valor líquido médio mensal da folha de pagamento de R\$ 533.869,34, conforme informado na memória de cálculo do Termo de Referência.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

11) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.** Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos.** Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital?**

12) Com base na crescente adoção de serviços bancários digitais e na expansão de meios de pagamento eletrônicos como Pix, carteiras digitais e aplicativos de banco, observa-se uma redução significativa na demanda presencial por serviços de saque, depósito e atendimento físico. Além disso: 90% das transações bancárias hoje são realizadas por canais digitais (mobile banking, internet banking). Segundo dados da Febraban, o Pix opera 24h por dia, dispensando o uso de terminais para transferências ou pagamentos e o uso de QR Codes, NFC e pagamento por aproximação reduz a necessidade de dinheiro em espécie. Diante do exposto podemos desconsiderar as exigências de caixa físico (guichê) e caixa eletrônico?

13) Considerando que atualmente, as instituições financeiras disponibilizam ampla rede de atendimento digital, composta por internet banking, aplicativos móveis, atendimento telefônico especializado, TED, PIX e demais canais eletrônicos regulamentados pelo Banco Central, viabilizando a prestação integral dos serviços bancários lícitos sem a necessidade de estrutura física local, levando-se em consideração que se trata de um contrato de 60 (sessenta) meses, podemos desconsiderar a exigência de manter qualquer canal de atendimento presencial no município?

14) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c. Endereço:

15) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

16) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências do SAAE, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?

17) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do SAAE, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

18) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

19) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 à R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

CRÉDITO CONSIGNADO

20) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

21) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

22) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

23) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

24) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

ABERTURA DE CONTAS

25) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional**:

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

26) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;

- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: GR-RH - Gerência de Recursos Humanos

Data: 24/08/2026 às 11:23:02

À Gerência de Recursos Humanos,

Prezados,

Conto com a colaboração dessa Gerência na análise dos questionamentos apresentados pela empresa **BANCO BRADESCO S/A**, especialmente quanto aos pontos relacionados às atribuições do setor, conforme distribuição abaixo:

Item 4 – informações acerca do calendário atualmente praticado para pagamento da folha mensal, incluindo o dia habitual de crédito dos vencimentos, bem como as datas ou critérios adotados para pagamento do 13º salário, férias e eventuais folhas suplementares;

Item 18 – esclarecimento quanto ao número de servidores, indicando se os quantitativos correspondem a pessoas/CPFs ou a matrículas funcionais/pagamentos, bem como, se aplicável, a quantidade de pessoas/CPFs correspondente;

Item 19 – informações relativas à quantidade de servidores, conforme a segregação solicitada pela empresa;

Item 20 – informações sobre o prazo máximo permitido para as operações de crédito consignado, eventual regulamentação aplicável, bem como a existência de cobrança ou custo adicional para as instituições consignatárias, com o encaminhamento da respectiva regulamentação, se houver;

Item 21 – relação das instituições habilitadas a oferecer crédito consignado aos servidores;

Item 22 – informações acerca das taxas e prazos atualmente praticados pelas instituições nas operações de crédito consignado;

Item 23 – informação quanto ao valor mensal dos repasses de consignado, preferencialmente com a indicação dos valores por instituição;

Item 24 – informação quanto à data atualmente praticada para o repasse dos valores de crédito consignado às instituições consignatárias.

Após a análise, solicito, por gentileza, o encaminhamento das informações e esclarecimentos pertinentes, a fim de subsidiar a elaboração da resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa.

Desde já, agradeço pela colaboração e apoio.

Atenciosamente,

—

Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

De: Maria C. - GR-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 12:24:18

Prezados,

Item 4– informações acerca do calendário atualmente praticado para pagamento da folha mensal, incluindo o dia habitual de crédito dos vencimentos, bem como as datas ou critérios adotados para pagamento do 13º salário, férias e eventuais folhas suplementares;

O calendário atualmente praticado pelo SAAE para pagamento da folha mensal estabelece o **último dia útil de cada mês** como data habitual para crédito dos vencimentos dos servidores.

Quanto aos demais pagamentos, são observados os seguintes critérios:

Férias: pagamento realizado no dia **15 de cada mês**; **Auxílio-alimentação:** pagamento realizado no dia **15 de cada mês**; **Vale/adiantamento salarial:** pagamento realizado no dia **15 de cada mês**; **Adiantamento de 13º salário:** pagamento realizado no dia **15**, conforme programação adotada pelo SAAE.

Quando a data prevista para pagamento coincidir com **feriado ou ponto facultativo**, o pagamento é **antecipado para o dia útil anterior**, conforme a programação financeira e administrativa adotada.

Item 18– esclarecimento quanto ao número de servidores, indicando se os quantitativos correspondem a pessoas/CPFs ou a matrículas funcionais/pagamentos, bem como, se aplicável, a quantidade de pessoas/CPFs correspondente;

Atualmente, constam **170 CPFs** no processo de folha de pagamento considerado para este levantamento.

O quantitativo informado corresponde ao número de **pessoas/CPFs constantes na folha**, não se tratando de quantidade de matrículas funcionais.

Ressalta-se que esse quantitativo é variável e poderá sofrer alterações em razão de **novas nomeações, admissões, exonerações, desligamentos, afastamentos ou demais alterações funcionais** ocorridas ao longo do período.

Item 19– informações relativas à quantidade de servidores, conforme a segregação solicitada pela empresa;

As informações relativas à quantidade de servidores, conforme a segregação solicitada, encontram-se apresentadas na **Pirâmide Salarial encaminhada em anexo**, contendo os dados necessários para análise da distribuição remuneratória dos servidores.

Item 20– informações sobre o prazo máximo permitido para as operações de crédito consignado, eventual regulamentação aplicável, bem como a existência de cobrança ou custo adicional para as instituições consignatárias, com o encaminhamento da respectiva regulamentação, se houver;

Quanto ao **prazo máximo permitido para as operações de crédito consignado**, não foi localizada, na legislação municipal geral consultada, disposição expressa estabelecendo número máximo de parcelas ou prazo específico para essas operações.

Dessa forma, o prazo das operações observa as condições e regras aplicáveis às instituições financeiras.

Quanto à existência de **cobrança ou custo adicional pelo SAAE às instituições consignatárias**, não foi identificada, na legislação municipal consultada, disposição geral que estabeleça cobrança específica para essa finalidade.

Item 21– relação das instituições habilitadas a oferecer crédito consignado aos servidores;

Atualmente, encontram-se habilitadas para oferecer operações de crédito consignado aos servidores do SAAE as seguintes instituições:

Caixa Econômica Federal; Sicredi; Sicoob Mantiqueira.

A operacionalização das consignações é realizada por meio da plataforma **Consignet**.

Anexo 22 – informações acerca das taxas e prazos atualmente praticados pelas instituições nas operações de crédito consignado:
piramide_salario_questionamento_bradesco.xlsx

O SAAE de Aparecida utiliza atualmente a plataforma **Consignet** para o gerenciamento e a averbação das operações de crédito consignado em folha de pagamento.

As **taxas de juros, condições comerciais e prazos das operações de crédito consignado não são definidos pelo SAAE**, sendo estabelecidos diretamente pelas respectivas instituições financeiras consignatárias, de acordo com suas políticas de crédito e condições vigentes no momento da contratação.

Dessa forma, o SAAE não possui uma tabela própria ou única de taxas e prazos aplicáveis a todas as instituições consignatárias.

As condições oferecidas aos servidores podem variar de acordo com a instituição financeira, modalidade da operação, prazo contratado e demais condições estabelecidas pela própria instituição.

Item 23 – informação quanto ao valor mensal dos repasses de consignado, preferencialmente com a indicação dos valores por instituição;

O SAAE realiza mensalmente o repasse às instituições consignatárias dos valores descontados em folha de pagamento referentes às operações de crédito consignado contratadas pelos servidores.

Para fins deste levantamento, foi considerada a movimentação referente ao período de **janeiro a julho de 2026**, sendo calculada a **média mensal dos repasses com base nos valores efetivamente registrados em cada um dos sete meses do período**.

Os valores médios mensais por instituição são:

Instituição consignatária	Média mensal – Jan. a Jul./2026
Caixa Econômica Federal	R\$ 67.809,50
Sicredi	R\$ 3.035,08
Cecres	R\$ 3.157,84
Total médio mensal	R\$ 74.002,42

Assim, considerando os dados de janeiro a julho de 2026, o **valor médio mensal dos repasses de consignado realizados pelo SAAE foi de aproximadamente R\$ 74.002,42**.

Ressalta-se que os valores apresentados correspondem a uma **média calculada com base nos repasses realizados no período de janeiro a julho de 2026**, podendo sofrer variações de acordo com a movimentação mensal das operações de consignação.

As informações são apresentadas de forma **consolidada por instituição**, sem identificação ou individualização dos servidores, não sendo disponibilizados dados pessoais ou financeiros individuais.

Item 24 – informação quanto à data atualmente praticada para o repasse dos valores de crédito consignado às instituições consignatárias.

O repasse começa a partir do dia 05 até o dia 10, sendo antecipado quando é feriado ou ponto facultativo.

Atenciosamente, Recursos Humanos.

—

Maria Clara Conceição Pires da Costa
Gerente de Recursos Humanos

Proc. Administrativo 31- 1.763/2026

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 14:04:33

—
Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_1_BANCO_SANTANDER_SA.pdf

RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_2_BANCO_BRADESCO_SA.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2026, e considerando as manifestações prestadas pelas áreas competentes do Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida – **SAAE Aparecida**, apresentam-se, a seguir, os esclarecimentos aos questionamentos formulados pela empresa:

SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

Resposta ao item 1:

- a) Não. O objeto do presente certame abrangerá exclusivamente o CNPJ da entidade promotora da licitação.
- b) Não se aplica, tendo em vista que o certame abrangerá apenas um CNPJ.
- c) Sim. O SAAE de Aparecida detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar o certame e firmar o respectivo contrato, nos termos da legislação aplicável.
- d) O SAAE de Aparecida não possui Instituto de Previdência próprio. Dessa forma, os pagamentos relativos aos servidores inativos, aposentados e pensionistas, são processados e efetuados pelo próprio SAAE, não havendo outra entidade previdenciária a integrar o contrato decorrente do certame.

Resposta ao item 2:

Conforme manifestação da Unidade de Contabilidade e Orçamento:

“O Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida (SAAE) é constituído sob a forma de autarquia municipal, vinculada ao Município de Aparecida-SP, seu Ente Federativo Responsável (EFR), conforme registro no CNPJ nº 43.672.880/0001-55. Dessa forma, a classificação CAPAG, quando existente, é atribuída ao ente federativo municipal, e não à autarquia isoladamente.

Ressalta-se que a ausência de nota CAPAG não constitui, por si só, impedimento à contratação objeto deste certame, uma vez que o objeto licitado refere-se à prestação de serviços de processamento e gerenciamento de folha de pagamento, e não à contratação de operação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

de crédito com garantia da União, situação em que a CAPAG é exigida como requisito de elegibilidade.”

PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

Resposta ao item 3:

Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

- a) A pirâmide salarial solicitada encontra-se apresentada no Anexo I, que integra a presente resposta.
- b) Quantidade de CPFs constantes no processo de folha de pagamento: **170**.
- c) Quantidade de matrículas constantes no processo de folha de pagamento: **170**.
- d) Quanto aos tipos de vínculos, informa-se:
 - **Efetivos:** servidores concursados, ocupantes de cargo efetivo;
 - **Comissionados:** servidores ocupantes de cargo em comissão ou funções de confiança;
 - **Pensionistas:** beneficiários de pensão.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

Resposta ao item 4:

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

Não. Deverá ser observado o prazo estabelecido no item 13.1 do Termo de Referência, segundo o qual o início do processamento e crédito da folha de pagamento pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, compreendendo a apresentação do plano de implantação/transição, os testes e a homologação técnica, bem como o início do processamento e crédito da folha, incluindo a abertura das contas-salário e a disponibilização do atendimento transitório.

Ressalta-se que o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, previsto no item 13.2 do Termo de Referência, aplica-se exclusivamente à instalação da agência bancária ou posto de atendimento (PAB) próprio no Município de Aparecida-SP, quando a CONTRATADA não dispuser de unidade em funcionamento na data da assinatura do contrato, não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

postergando o início do processamento da folha, conforme expressamente previsto no item 13.2.

IMPLANTAÇÃO

Resposta ao item 5:

Conforme manifestação da Diretoria de Administração, com confirmação da Unidade de Contabilidade e Orçamento:

O SAAE já possui conta corrente de sua titularidade junto ao Banco Santander (Brasil) S/A, não se mostrando necessária, a princípio, a abertura de nova conta para essa finalidade, sem prejuízo de eventuais adequações ou providências operacionais necessárias ao processamento da folha de pagamento.

As demais providências necessárias à implantação deverão observar os prazos estabelecidos no item 13.1 do Termo de Referência, especialmente o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o início do processamento e crédito da folha.

O SAAE fornecerá, em tempo hábil, os documentos e informações de sua responsabilidade necessários à implantação e à execução do objeto.

Resposta ao item 6:

Não há previsão de cessão de espaço ou infraestrutura fixa e permanente pelo SAAE para atendimento da instituição financeira. Contudo, caso solicitado pela CONTRATADA, o SAAE poderá disponibilizar, durante o período de implantação, espaço provisório em suas dependências para apoio à abertura das contas dos servidores, sem que isso implique obrigação de manutenção de local fixo ou exclusivo para atendimento bancário.

Resposta ao itens 7 e 8:

Considerando que os questionamentos são idênticos, aplica-se a mesma resposta a ambos: não está previsto no Termo de Referência prazo específico de 1 (um) dia para a realização dos procedimentos mencionados. O SAAE fornecerá, em tempo hábil, os documentos e informações de sua responsabilidade necessários à implantação e à execução do objeto.

Resposta ao item 9:

O SAAE está ciente da necessidade de adoção tempestiva das providências de sua responsabilidade para viabilizar a implantação da folha de pagamento. Eventuais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

situações que impliquem alteração dos prazos de execução serão analisadas conforme as disposições do Termo de Referência, do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

ABERTURA DE CONTA SALÁRIO

Resposta ao item 10:

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

a) Sim. O entendimento está correto. A instituição financeira vencedora deverá realizar a abertura de contas-salário para os servidores, observada a regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, assegurada a possibilidade de portabilidade dos créditos para outra instituição financeira, nos termos da legislação aplicável.

Resposta ao item 11:

Sim. As referências constantes do Edital e da minuta contratual ao recebimento dos créditos salariais em conta corrente deverão ser interpretadas em conformidade com a regulamentação vigente e com as disposições do Termo de Referência, considerando-se a conta-salário como modalidade destinada ao recebimento dos créditos. A abertura de conta corrente será facultativa ao servidor, não podendo ser exigida para o recebimento dos créditos salariais, conforme item 9.6 do Termo de Referência. Serão observadas as gratuidades e condições previstas na regulamentação aplicável.

ESTRUTURA OPERACIONAL

Resposta ao item 12:

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

a) Sim. A instituição financeira vencedora deverá possuir autorização para funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, bem como estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo a abertura e manutenção de contas-salário, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

INFRAESTRUTURA

Resposta ao item 13:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

- a) Não há previsão no Termo de Referência quanto à utilização, pela instituição financeira atualmente contratada, de imóveis do SAAE para instalação de infraestrutura bancária, nem quanto a prazo específico para eventual desocupação desses espaços.
- b) Não. O prazo previsto no Termo de Referência para instalação e pleno funcionamento de agência bancária ou posto de atendimento (PAB), quando aplicável, é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, nos termos dos itens 6.2, “b”, e 13.2.
- c) Sim. Caso a instituição financeira vencedora já possua agência bancária ou posto de atendimento (PAB) em funcionamento no Município de Aparecida-SP na data da assinatura do contrato, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 6.1 do Termo de Referência, não será necessária a instalação de nova unidade para atendimento dessa exigência.

CONSIGNADO

Resposta ao item 14:

Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

- a)
- 36 servidores (21,05%) possuem 100% da margem consignável comprometida;
 - 70 servidores (40,94%) possuem a margem parcialmente comprometida;
 - 65 servidores (38,01%) possuem a margem consignável totalmente disponível.

As informações acima são apresentadas de forma consolidada e estatística, sem identificação individual dos servidores.

A quantidade média de contratos por servidor deverá ser apurada mediante levantamento específico na plataforma de consignações.

O SAAE utiliza a plataforma Consignet para o gerenciamento das consignações, possibilitando o controle das margens e das averbações. A atualização das informações ocorre por meio do sistema, conforme os procedimentos e integrações disponibilizados pela plataforma.

- b) O SAAE utiliza a plataforma Consignet para gerenciamento e averbação das consignações em folha de pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O processo é realizado de forma digital, mediante utilização da plataforma, permitindo o gerenciamento das margens consignáveis e das averbações dos contratos.

A plataforma é utilizada para operacionalização das consignações e possui integração com as instituições financeiras habilitadas/conveniadas, conforme as funcionalidades e condições disponibilizadas pela própria plataforma.

Quanto ao tempo médio entre a solicitação e a efetiva averbação, este pode variar de acordo com os procedimentos da instituição financeira e o processamento realizado na plataforma.

Eventuais inconsistências, correções ou necessidade de retrabalho são tratadas pelo setor responsável, conforme a situação apresentada no processo de consignação.

c) O SAAE já dispõe de uma solução digital para gerenciamento e averbação das consignações, por meio da plataforma Consignet.

Dessa forma, o processo atualmente adotado já contempla a utilização de ferramenta eletrônica para operacionalização das consignações.

No momento, não há planejamento ou intenção da Administração de substituir ou migrar para outra plataforma, considerando que o sistema atualmente utilizado atende às necessidades do SAAE e, até o presente momento, não foram identificados problemas ou dificuldades que justifiquem a alteração do sistema adotado.

ARRECADAÇÃO

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

Resposta ao item 15:

Não. O objeto da presente contratação está restrito ao processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE, não abrangendo o pagamento a fornecedores.

Resposta ao item 16:

Não. A presente contratação não contempla a centralização financeira do SAAE nem a arrecadação de tributos ou outros recursos, limitando-se ao objeto definido no Termo de Referência.

Resposta ao item 17:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Não. O objeto da presente contratação não contempla a implantação ou exploração exclusiva de PIX ou PIX Automático para arrecadação de tributos ou outras receitas do SAAE.

PAGAMENTO

Resposta ao item 18:

Conforme manifestação da Unidade de Contabilidade e Orçamento:

a)

“A responsabilidade pela correta emissão da nota fiscal, incluindo o preenchimento dos campos de IBS, CBS e demais informações fiscais exigidas pela legislação tributária vigente, é integralmente da contratada, na qualidade de sujeito passivo/contribuinte emitente do documento fiscal. Trata-se de obrigação legal e tributária própria de cada pessoa jurídica, decorrente diretamente da LC nº 214/2025, das Notas Técnicas do ambiente nacional da NF-e/NFS-e e demais atos normativos correlatos (Comunicados Conjuntos CGIBS/RFB, Ajustes SINIEF, etc.), não cabendo à Administração fornecer orientação técnica específica sobre o preenchimento desses campos, tampouco sobre a classificação tributária (cClassTrib) aplicável às operações da contratada.

Caberá, portanto, à contratada observar integralmente a legislação vigente no momento de cada emissão de nota fiscal, atentando-se em especial para: O regime tributário próprio da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real etc.), considerando que, para optantes pelo Simples Nacional, a obrigatoriedade de preenchimento dos campos de IBS/CBS somente se inicia em janeiro de 2027;

A Administração, por sua vez, receberá e processará os pagamentos com base nas notas fiscais regularmente emitidas pela contratada, em conformidade com a legislação tributária aplicável a cada momento da execução contratual, sem prejuízo de eventual exigência de adequações formais que se façam necessárias para o correto processamento financeiro/contábil do pagamento.”

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

b) O instrumento contratual será formalizado e assinado nos prazos estabelecidos no Edital. Conforme previsto nos itens 16.1 e 25.1 do Termo de Referência, a outorga deverá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ser paga em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Conforme manifestação da Unidade de Contabilidade e Orçamento:

c) Sim. O pagamento da outorga poderá ser efetuado mediante crédito na conta bancária de titularidade do SAAE mantida junto à instituição financeira vencedora do certame.

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

d) Não se aplica. O objeto da contratação abrange exclusivamente o SAAE de Aparecida-SP, não havendo outros CNPJs ou entidades abrangidas pelo certame.

e) Não. Conforme previsto nos itens 16.1 e 25.1 do Termo de Referência, a outorga deverá ser paga em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

CONTRATO ATUAL

Resposta ao item 19:

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

a) Sim. Atualmente, o processamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE é realizado pela Caixa Econômica Federal.

b) O contrato atualmente vigente tem seu termo final previsto para 30/09/2026.

c) O novo contrato deverá observar os prazos de vigência e de implantação estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente o item 13.1, que prevê o início do processamento e crédito da folha pela nova CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, considerando o término do contrato atualmente vigente em 30/09/2026.

d) A cópia do contrato atualmente vigente e de seus eventuais termos aditivos, caso existentes, será disponibilizada juntamente com a presente resposta, para conhecimento dos interessados, observadas as informações eventualmente protegidas por sigilo legal.

NOVO CONTRATO

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

Resposta ao item 20:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O instrumento contratual será encaminhado à licitante vencedora para assinatura no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resposta ao item 21:

Não. Conforme previsto nos itens 9.1, “c”, e 11.1 do Termo de Referência, o SAAE encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta e disponibilizará os recursos financeiros correspondentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito.

Resposta ao item 22:

Conforme previsto no item 11.1 do Termo de Referência, o SAAE disponibilizará os recursos financeiros correspondentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito dos vencimentos dos servidores.

Resposta ao item 23:

a) Sim. Conforme previsto no item 9.1, “a”, do Termo de Referência, a CONTRATADA ficará responsável, com exclusividade, pelo processamento e pagamento da folha salarial de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do SAAE de Aparecida-SP, durante a vigência contratual.

b) Não. O Termo de Referência não estabelece exclusividade quanto à utilização dos imóveis ocupados pelo SAAE, tampouco quanto à realização de propaganda, divulgação ou venda de produtos bancários. A CONTRATADA deverá observar, em qualquer caso, as condições e limitações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

Resposta ao item 24:

A participação e a apresentação de lances observarão as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável. Eventual licitante que não atenda aos requisitos de participação, habilitação ou compatibilidade com o objeto será submetida à análise e às providências cabíveis pelo Pregoeiro, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais regras aplicáveis ao certame. Não há previsão de reinício automático da fase de lances em razão da participação de licitante que posteriormente venha a ser considerada inapta ou inabilitada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Resposta ao item 25:

A utilização de papel timbrado deverá observar as regras estabelecidas no Edital e as disposições aplicáveis ao sigilo da identidade dos licitantes durante a fase de disputa. A eventual caracterização de identificação indevida será analisada pelo Pregoeiro de acordo com as circunstâncias do caso concreto e com as regras do certame.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA

Conforme manifestação da Diretoria de Administração:

Resposta ao item 26:

Sim. Os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, numeração de páginas ou índice/sumário, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Resposta ao item 27:

a) Sim. Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, compatíveis com a execução do objeto licitado, nos termos da regulamentação aplicável.

b) A participação ficará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à autorização e regularidade perante o Banco Central do Brasil. Assim, instituições que não possuam autorização regulatória compatível com a execução dos serviços objeto da contratação não poderão participar do certame.

PROPOSTA

Resposta ao item 28:

Não há modelo de proposta de utilização obrigatória. A licitante deverá apresentar sua proposta observando as exigências estabelecidas no Edital e na plataforma BLL, contendo, no mínimo, as informações necessárias à sua identificação, o valor da outorga ofertada, em algarismos e por extenso, quando exigido, e a declaração de validade da proposta, além das demais informações e condições previstas no instrumento convocatório.

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999	3				1
R\$ 7.000 a R\$ 9.999	3				3
R\$ 4.000 A R\$ 6.999	12				5
R\$ 3.000 A R\$ 3.999	8				
R\$ 2.000 A R\$ 2.999	22				
R\$ 1.000 A R\$ 1.999	123	5	4		
Até R\$ 999					
Total	171	5	4		9



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATO Nº 015/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O SAAE APARECIDA-SP E A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** – Pelo presente termo de contrato que entre si realizam, de um lado o **SAAE de Aparecida-SP CNPJ: 43.672.880/0001-55**, entidade de Direito Público, com endereço na Rua José Macedo Costa, 66, Ponte Alta, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **JÚLIO CESAR FERRAZ DE ARAÚJO**, portador do CPF.: 740.927238-49 residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, Nº 34 Bloco A, Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Sra. Grazielle Teixeira de Souza, portador do RG 32.311.208-0, e do CPF/MF 283.533.968-07, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis, e às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO** – O presente contrato observa as normas do EDITAL relativo ao Pregão Presencial nº 05/2021 e da proposta vencedora do certame licitatório, e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA 1. – NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, ao processamento e gerenciamento, da folha de pagamento dos seus servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA 2. – CONDIÇÕES - A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos do SAAE Aparecida-SP, em sua agência bancária, situada nesta cidade.

(em caso de não possuir agência bancária local, aplica-se à CONTRATADA o disposto nos itens 2.1 a 2.1.7, como segue):

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.570.000 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.1 - CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NA CIDADE:

2.1.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a instalar na cidade de Aparecida Posto de Atendimento Bancário, conforme a descrição abaixo:

2.1.1.1 - Ficará a cargo da CONTRATADA, **caso não tenha agência na cidade de Aparecida/SP**, a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, em **local a ser disponibilizado pela própria Contratada, com no mínimo**, as seguintes estruturas:

- Requisitos do Posto de Atendimento:

- 01 terminal de caixa eletrônico / depósitos / talonários (auto-atendimento);
- 01 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente;

2.1.2 - O espaço será de responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.3 - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

2.2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

2.2.1 - Pagamento da folha dos servidores do SAAE Aparecida-SP, em número de aproximadamente 163 (cento e sessenta e três) servidores, em regime de exclusividade.

2.2.1.1 - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

PIRAMIDE SALARIAL		
DADOS FOLHA PAGAMENTO REF. 08/2021		
VENCIMENTOS	Quantidade de Funcionários	PERCENTUAL
ATÉ R\$ 1.000,00	4	2,45%
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	140	85,89%
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	8	4,91%
Acima de R\$ 3.000,01	11	6,75%
TOTAL	163	100%
Valor BRUTO Mensal (R\$)	R\$ 435.969,28 – (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)	
Valor LÍQUIDO Mensal (R\$)	R\$ 277.546,54 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.570.000 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.2.2 - A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do SAAE de Aparecida, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line". Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do SAAE de Aparecida-SP, deverá a CONTRATADA realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.2.3 - A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores desta Autarquia o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.2.4 - Os servidores terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços **nos termos do art. 6º da Resolução 3.424 do Banco Central do Brasil**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo os seguintes:

2.2.4.1 - transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

2.2.4.2 - saques, totais ou parciais, dos créditos;

2.2.4.3 - fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

2.2.5 - Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores da Contratante, **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

2.2.6 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Contratante.

2.2.7 - A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Contratante.

2.2.8 - O contratante enviará a relação nominal dos servidores no mesmo data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.9 - O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D 0 = data para ser repassado o arquivo.

D 0 = data da entrega dos recursos pelo SAAE de Aparecida-SP para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

D 0= data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.570.000 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA 3. – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 156.948,94 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de até (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na conta corrente bancária: **BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA 1208 CONTA 09-7 OPERAÇÃO 006;** Conforme Código 1.9.9.0.99.1.1.00 – Outras receitas.

CLÁUSULA QUARTA 4. - DO REAJUSTE

4.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA 5. - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA 6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

6.2 – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital do certame, em seus Anexos e neste instrumento.

6.3 – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

6.4 – Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

6.5 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.6 – Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta (s) corrente (s) bancária (s) indicada (s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA 7. – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao SAAE de Aparecida-SP ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.570.000 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.2 – A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao SAAE de Aparecida-SP a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo SAAE de Aparecida-SP.

CLÁUSULA OITAVA 8. – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo do Departamento Recursos Humanos, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA 9. – DAS PENALIDADES

9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE ficará a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Aparecida-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Autarquia Municipal.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.570.000 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivado, ou ainda em caso de execução imperfeita, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA 10. – DA RESCISÃO

10.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11. – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida, 30 de setembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Júlio Cesar Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Graziele Teixeira de Souza
Gerente Geral de Rede

TESTEMUNHAS:

CARLOS EDUARDO DUQUE
R.G. 25.917.210-8

ELIAS JORGE BOUERI NETO
R.G. 38.504.782-4

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.570.000 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **BANCO BRADESCO S/A**, apresentam-se, a seguir, os esclarecimentos pertinentes:

1) Não será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A participação e a apresentação de lances observarão as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável. Eventual licitante que não atenda aos requisitos de participação, habilitação ou compatibilidade com o objeto será submetida à análise e às providências cabíveis pelo Pregoeiro, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais regras aplicáveis ao certame. Não há previsão de reinício automático da fase de lances em razão da participação de licitante que posteriormente venha a ser considerada inapta ou inabilitada.

2) Não será admitida a substituição dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) pelo Índice de Basileia, devendo ser observados os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

3) Não. Deverá ser observado o prazo estabelecido no item 13.1 do Termo de Referência, segundo o qual o início do processamento e crédito da folha de pagamento pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, compreendendo a apresentação do plano de implantação/transição, os testes e a homologação técnica, bem como o início do processamento e crédito da folha, incluindo a abertura das contas-salário e a disponibilização do atendimento transitório.

Ressalta-se que o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, previsto no item 13.2 do Termo de Referência, aplica-se exclusivamente à instalação da agência bancária ou posto de atendimento (PAB) próprio no Município de Aparecida-SP, quando a CONTRATADA não dispuser de unidade em funcionamento na data da assinatura do contrato, não postergando o início do processamento da folha.

4) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

“O calendário atualmente praticado pelo SAAE para pagamento da folha mensal estabelece o último dia útil de cada mês como data habitual para crédito dos vencimentos dos servidores.

Quanto aos demais pagamentos, são observados os seguintes critérios:

Férias: pagamento realizado no dia 15 de cada mês; Auxílio-alimentação: pagamento realizado no dia 15 de cada mês; Vale/adiantamento salarial: pagamento realizado no dia 15 de cada mês; Adiantamento de 13º salário: pagamento realizado no dia 15, conforme programação adotada pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Quando a data prevista para pagamento coincidir com feriado ou ponto facultativo, o pagamento é antecipado para o dia útil anterior, conforme a programação financeira e administrativa adotada.”

5) Não há previsão de cessão de espaço ou infraestrutura fixa e permanente pelo SAAE para atendimento da instituição financeira. Contudo, caso solicitado pela CONTRATADA, o SAAE poderá disponibilizar, durante o período de implantação, espaço provisório em suas dependências, à Rua José Macedo Costa, nº 66, CEP 12575-046, Ponte Alta, para apoio à abertura das contas dos servidores, sem que isso implique obrigação de manutenção de local fixo ou exclusivo para atendimento bancário.

6) Sim. Os servidores ativos, inativos e pensionistas abrangidos pelo objeto serão vinculados à instituição financeira vencedora mediante abertura de conta-salário para recebimento dos créditos, observada a regulamentação aplicável e assegurada a livre opção do beneficiário quanto à portabilidade dos créditos para outra instituição financeira.

7) Não se confirma integralmente o entendimento. Deverão ser observadas as gratuidades previstas na regulamentação aplicável, bem como as condições de gratuidade expressamente estabelecidas no Termo de Referência, especialmente aquelas previstas no item 9.3. Ultrapassados os limites de serviços gratuitos estabelecidos pela regulamentação aplicável, poderão ser cobradas tarifas, nos termos do item 9.8 do Termo de Referência.

8) O Termo de Referência não estabelece gratuidade adicional específica para operações de TED ou DOC além daquelas eventualmente previstas na regulamentação aplicável. Assim, não há obrigação contratual de isenção de tarifas de TED ou DOC além dos serviços gratuitos previstos na regulamentação vigente, observadas as condições aplicáveis à respectiva modalidade de conta.

9) Sim. A abertura de conta-corrente pelos servidores não poderá ser imposta pela CONTRATADA, devendo decorrer da livre manifestação de vontade do servidor, conforme item 9.6 do Termo de Referência. Eventuais produtos, serviços e tarifas relacionados à conta-corrente observarão a regulamentação aplicável e a relação contratual estabelecida entre o servidor e a instituição financeira.

10) Sim. Para fins de referência da contratação e cálculo da contrapartida, deverá ser considerado o valor líquido médio mensal da folha de pagamento de **R\$ 533.869,34**, conforme item 10.3 e memória de cálculo constante do Termo de Referência, correspondente ao valor líquido médio anual de **R\$ 6.406.432,08**.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

11) A instituição financeira poderá orientar e incentivar os servidores à utilização dos canais digitais disponibilizados, sem prejuízo da obrigação de assegurar o atendimento presencial previsto no Termo de Referência. Não poderá, portanto, impor aos servidores a utilização exclusiva dos canais digitais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12) Não. Deverão ser mantidas as exigências previstas no item 6.1 do Termo de Referência, incluindo, no mínimo, 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) e 01 (um) guichê de atendimento pessoal (caixa executivo), além do atendimento presencial em dias úteis.

13) Não. Deverá ser mantido atendimento presencial no Município de Aparecida-SP durante toda a vigência contratual, mediante agência bancária própria ou posto de atendimento (PAB), nos termos do Termo de Referência. Na hipótese prevista no item 6.2, alínea “b”, a CONTRATADA poderá dispor de até 90 (noventa) dias corridos para instalação da agência, devendo, durante esse período, disponibilizar atendimento presencial transitório, correspondente bancário ou estrutura similar, sem prejuízo do início do processamento da folha.

14) Não. Atualmente não há agência, PAB, PAE ou correspondente bancário instalado nas dependências do SAAE.

15) Não se aplica, uma vez que não há estrutura de atendimento bancário do atual prestador instalada nas dependências do SAAE.

16) Não haverá instalação ou manutenção de agência, PAB, PAE ou outra estrutura de atendimento bancário nas dependências do SAAE. O atendimento presencial deverá ocorrer na estrutura disponibilizada pela CONTRATADA no Município de Aparecida-SP, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17) Não há previsão, no Edital ou no Termo de Referência, de exclusividade para propaganda ou comercialização de produtos e serviços bancários nas dependências do SAAE, tampouco previsão específica de autorização para tais atividades.

FOLHA DE PAGAMENTO

18) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

“Atualmente, constam 170 CPFs no processo de folha de pagamento considerado para este levantamento.

O quantitativo informado corresponde ao número de pessoas/CPFs constantes na folha, não se tratando de quantidade de matrículas funcionais.

Ressalta-se que esse quantitativo é variável e poderá sofrer alterações em razão de novas nomeações, admissões, exonerações, desligamentos, afastamentos ou demais alterações funcionais ocorridas ao longo do período.”

19) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

“As informações relativas à quantidade de servidores, conforme a segregação solicitada, encontram-se apresentadas na Pirâmide Salarial encaminhada em anexo, contendo os dados necessários para análise da distribuição remuneratória dos servidores.”

CRÉDITO CONSIGNADO

20) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

“Quanto ao prazo máximo permitido para as operações de crédito consignado, não foi localizada, na legislação municipal geral consultada, disposição expressa estabelecendo número máximo de parcelas ou prazo específico para essas operações.

Dessa forma, o prazo das operações observa as condições e regras aplicáveis às instituições financeiras.

Quanto à existência de cobrança ou custo adicional pelo SAAE às instituições consignatárias, não foi identificada, na legislação municipal consultada, disposição geral que estabeleça cobrança específica para essa finalidade.”

21) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

“Atualmente, encontram-se habilitadas para oferecer operações de crédito consignado aos servidores do SAAE as seguintes instituições:

Caixa Econômica Federal; Sicredi; Sicoob Mantiqueira.

A operacionalização das consignações é realizada por meio da plataforma Consignet.”

22) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

“O SAAE de Aparecida utiliza atualmente a plataforma Consignet para o gerenciamento e a averbação das operações de crédito consignado em folha de pagamento.

As taxas de juros, condições comerciais e prazos das operações de crédito consignado não são definidos pelo SAAE, sendo estabelecidos diretamente pelas respectivas instituições financeiras consignatárias, de acordo com suas políticas de crédito e condições vigentes no momento da contratação.

Dessa forma, o SAAE não possui uma tabela própria ou única de taxas e prazos aplicáveis a todas as instituições consignatárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

As condições oferecidas aos servidores podem variar de acordo com a instituição financeira, modalidade da operação, prazo contratado e demais condições estabelecidas pela própria instituição.”

23) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

“O SAAE realiza mensalmente o repasse às instituições consignatárias dos valores descontados em folha de pagamento referentes às operações de crédito consignado contratadas pelos servidores.

Para fins deste levantamento, foi considerada a movimentação referente ao período de janeiro a julho de 2026, sendo calculada a média mensal dos repasses com base nos valores efetivamente registrados em cada um dos sete meses do período.

Os valores médios mensais por instituição são:

<i>Instituição consignatária</i>	<i>Média mensal – Jan. a Jul./2026</i>
<i>Caixa Econômica Federal</i>	<i>R\$ 67.809,50</i>
<i>Sicredi</i>	<i>R\$ 3.035,08</i>
<i>Sicoob Mantiqueira</i>	<i>R\$ 3.157,84</i>
<i>Total médio mensal</i>	<i>R\$ 74.002,42</i>

Assim, considerando os dados de janeiro a julho de 2026, o valor médio mensal dos repasses de consignado realizados pelo SAAE foi de aproximadamente R\$ 74.002,42.

Ressalta-se que os valores apresentados correspondem a uma média calculada com base nos repasses realizados no período de janeiro a julho de 2026, podendo sofrer variações de acordo com a movimentação mensal das operações de consignação.

As informações são apresentadas de forma consolidada por instituição, sem identificação ou individualização dos servidores, não sendo disponibilizados dados pessoais ou financeiros individuais.”

24) Conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos:

“O repassa começa a partir do dia 05 até o dia 10, sendo antecipado quando é feriado ou ponto facultativo.”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ABERTURA DE CONTAS

25) Os dados e informações necessários à abertura das contas-salário e à operacionalização da folha serão disponibilizados à instituição financeira vencedora conforme o cronograma de implantação e transição, com a maior brevidade possível, de modo a não comprometer os prazos estabelecidos no Termo de Referência, observadas a legislação aplicável, a LGPD e as medidas de segurança da informação pertinentes. Não se estabelece, portanto, o prazo rígido de 3 (três) dias solicitado no questionamento.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

26) A documentação necessária à abertura e movimentação da conta da Autarquia será disponibilizada à instituição financeira vencedora, conforme aplicável à sua natureza jurídica, observadas as exigências do Banco Central do Brasil e o cronograma de implantação. A documentação será aquela pertinente ao SAAE, enquanto autarquia, não se aplicando automaticamente documentos próprios da Administração Direta Municipal, tais como ata de posse do Prefeito ou outros documentos específicos da municipalidade.

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999	3				1
R\$ 7.000 a R\$ 9.999	3				3
R\$ 4.000 A R\$ 6.999	12				5
R\$ 3.000 A R\$ 3.999	8				
R\$ 2.000 A R\$ 2.999	22				
R\$ 1.000 A R\$ 1.999	122	5	4		
Até R\$ 999					
Total	170	5	4		9

Proc. Administrativo 32- 1.763/2026

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 14:05:02

—
Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

PE_038_2026_Esclarecimentos_e_Respostas_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PNCP_.pdf

PE_038_2026_Esclarecimentos_e_Respostas_Sitio_Eletronico_Oficial_SAAE_.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)







Última atualização 12/08/2026

Local: Aparecida/SP **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Unidade compradora: 2 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 43672880000155-1-000093/2026

Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,01	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕				Data/Hora de Inclusão ↕
Edital				12/08/2026 - 15:32:43
Estudo Tecnico Preliminar				12/08/2026 - 15:32:46
Termo de Referencia				12/08/2026 - 15:32:46
Resposta 1				25/08/2026 - 13:58:42
Esclarecimento 2				25/08/2026 - 13:58:49
Esclarecimento 1				25/08/2026 - 13:59:00
Resposta 2				25/08/2026 - 13:59:02

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais de Licitações

🕒 Atualizado em: 25/08/2026 às 14h01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026



Detalhes



Arquivos



Movimentações



Itens/Resultados



Contratos



Filtrar arquivos

Mostrar todos



25/08/2026 14h01	ESCLARECIMENTO		 
Resposta ao Esclarecimento 2 PDF - 341,15 KB			
25/08/2026 14h01	ESCLARECIMENTO		
Esclarecimento 2 PDF - 243,20 KB			
25/08/2026 14h01	ESCLARECIMENTO		
Resposta ao Esclarecimento 1 PDF - 1,83 MB			
25/08/2026 14h01	ESCLARECIMENTO		
Esclarecimento 1 PDF - 1,62 MB			

12/08/2026
15h35

TERMO DE REFERÊNCIA



Termo_de_Referencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado | PDF - 707,73 KB

12/08/2026
15h35

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado | PDF - 499,98 KB

12/08/2026
15h33

EDITAL | PDF - 516,07 KB



Normal ▼



1 ▼



NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail e receba novidades!



Proc. Administrativo 33- 1.763/2026

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 14:11:34

—
Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

Roundcube_Webmail____Resposta_ao_pedido_de_esclarecimento_SAAE_Aparecida_SP.pdf

Resposta ao pedido de esclarecimento - SAAE Aparecida/SP



De Flavio Augusto de Oliveira <flaviooliveira@saaeaparecida.sp.gov.br>
Para <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, <alyne.ortega@bradesco.com.br>, <gleise.canela@bradesco.com.br>, <michelle.gardezani@bradesco.com.br>
Data 25/08/2026 14:10

 Resposta ao Esclarecimento 2.pdf (~341 KB)

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Banco Bradesco S.A., informamos que os questionamentos foram encaminhados aos setores competentes para análise e manifestação.

Conforme manifestação das áreas responsáveis, segue anexa a resposta aos questionamentos apresentados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Flavio Oliveira
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 34- 1.763/2026

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 14:15:49

—
Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

Roundcube_Webmail____Resposta_ao_pedido_de_esclarecimento_SAAE_Aparecida_SP_Santander.pdf

Resposta ao pedido de esclarecimento - SAAE Aparecida/SP



De Flavio Augusto de Oliveira <flaviooliveira@saaeaparecida.sp.gov.br>
Para <barbara.pereira@santander.com.br>, <fabiola.sakano@santander.com.br>, <gustavo.mendes@santander.com.br>, <vanderson.araujo@santander.com.br>
Data 25/08/2026 14:15

Resposta ao Esclarecimento 1.pdf (~1.8 MB)

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., informamos que os questionamentos foram encaminhados aos setores competentes para análise e manifestação.

Conforme manifestação das áreas responsáveis, segue anexa a resposta aos questionamentos apresentados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Flavio Oliveira
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 35- 1.763/2026

De: Ana S. - SETOR-COMPRAS

Para: SETOR-COMPRAS - Setor de Contratos e Licitações

Data: 28/08/2026 às 16:17:04

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 36- 1.763/2026

De: Ana S. - SETOR-COMPRAS

Para: SETOR-COMPRAS - Setor de Contratos e Licitações

Data: 28/08/2026 às 16:17:19

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

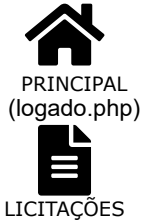
Anexos:

SG___LICITACOES___VISUALIZACOES_Saae_Aparecida.pdf

Busca:

A+

A-

[Academia Instar \(academia_instar.php\)](#)

Principal

[\(/sg/logado.php\)](#)

Editais de Licitações

[\(/sg/editais.php?cod_sessao=1\)](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

[\(/sg/editais.php?cod_sessao=1&form_palavra=PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026\)](#)

Visualizações

[\(/sg/visu_editais.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)

Acesso Público:



Ir para página

<https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/portal/editais/1>

Copiar link

[Detalhes \(/sg/editais.php?acao=Alterar&id=249&cod_sessao=1\)](#)[Arquivos/Anexos \(/sg/editais_alteracao.php?edital=249&cod_sessao=1\)](#)[Itens \(/sg/licitacao_vencedores.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)[Resultados \(/sg/editais_resultados.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)[E-mails \(/sg/email_editais.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)[Visualizações \(/sg/visu_editais.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)[Contratos \(/sg/trans_contratos.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)[Histórico \(/sg/editais_historico.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)[Arquivos Enviados \(/sg/editais_enviados.php?edCodigo=249&cod_sessao=1\)](#)

Visualizações

Pregão Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 (Nº 38/2026 Nº
Processo 1763/2026)

BUSCA DETALHADA



Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
28/08/2026 - 16:16:10	-- Edital -- (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							103.2 14.21 7.20;1 2821; 57342
28/08/2026 - 16:14:44	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							177.1 92.2.1 01;10 867;1 1344
28/08/2026 - 16:13:32	-- Edital -- (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							37.23 8.213. 6;119 15;57 281
28/08/2026 - 16:12:43	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							102.2 09.22 0.110; 12793 ;2180 4
28/08/2026 - 16:12:39	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							175.1 00.11. 39;11 316;3 1760
28/08/2026 - 16:10:37	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							41.90. 98.15 5;947 0;519 84
28/08/2026 - 16:07:32	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							62.61. 190.6 5;133 48;55 904

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
28/08/2026 - 16:07:31	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							179.9 6.165. 57;92 64;50 302
28/08/2026 - 16:07:05	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							165.9 0.124. 6;134 42;59 182
28/08/2026 - 16:06:58	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							177.3 8.42.5 0;112 12;50 875
28/08/2026 - 14:12:34	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							116.2 04.11 1.225; 12352 ;3837 8
27/08/2026 - 16:22:50	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							129.2 22.14 7.134; 13065 ;3941 3
27/08/2026 - 16:22:14	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							109.1 61.88. 15;98 19;50 254
27/08/2026 - 16:17:27	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a01: 9700: 85ff:fd 01:15 d9:f6f 5:f512 :baca; 12537 ;5871 4

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
27/08/2026 - 16:17:00	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							196.189.152.248; 11955; 10908
27/08/2026 - 16:15:51	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							102.212.188.9; 14001; 49882
27/08/2026 - 16:13:24	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							102.211.144.252; 12108; 32812
27/08/2026 - 16:11:31	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							38.9.184.165; 14268; 38554
27/08/2026 - 16:10:46	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							111.92.133.11; 12537; 42295
27/08/2026 - 16:10:11	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							154.159.238.102; 12432; 4896
27/08/2026 - 16:09:18	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							143.0.209.68; 12352; 28449

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
27/08/2026 - 16:09:14	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							167.6 1.17.2 5;128 67;43 838
27/08/2026 - 16:07:51	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2804: 25b0: 9940: 2100:c 56:d0 bb:cf3 6:7c54 ;9977; 38103
26/08/2026 - 16:21:34	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							189.2 32.95. 248;9 864;3 7076
26/08/2026 - 16:19:33	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							2804: 7f2:2b c3:4a6 a:515 1:714 5:accd :fc01;1 0723; 36797
26/08/2026 - 16:19:26	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							182.1 90.19 4.168; 9808; 33551
26/08/2026 - 16:18:14	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							161.2 48.15 4.2;14 218;3 6980

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
26/08/2026 - 16:16:42	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							84.117.146.82;11595;48842
26/08/2026 - 16:16:31	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							103.93.34.204;11643;57830
26/08/2026 - 16:10:16	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							196.32.249.45;13045;10294
26/08/2026 - 16:10:14	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2800:860:718a:7b4f:de3:49c7:d7e1:e989;10301;39316
26/08/2026 - 16:10:02	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							39.48.55.171;11760;41748
26/08/2026 - 16:08:52	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							197.248.57.99;9635;40826
26/08/2026 - 16:06:06	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							85.86.57.2;12739;39759

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
26/08/2026 - 16:06:05	-- Edital -- 📌 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							41.12 1.40.7 3;927 4;676 2
23/08/2026 - 16:16:57	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📌 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03: 2880:f 806:d: ;1219 7;498 60
23/08/2026 - 14:28:33	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📌 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03: 2880:f 806:4 4;;11 389;4 5886
23/08/2026 - 11:18:31	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📌 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03: 2880:f 806:3 8;;12 332;5 1658
23/08/2026 - 08:01:29	-- Edital -- 📌 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							185.9 3.89.1 47;92 55;35 876
23/08/2026 - 08:01:29	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📌 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							185.9 3.89.1 47;92 19;31 06
23/08/2026 - 08:01:29	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📌 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							185.9 3.89.1 47;93 28;31 36

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
23/08/2026 - 08:01:29	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							185.9 389.1 47;11 514;3 044
23/08/2026 - 08:01:29	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							185.9 389.1 47;13 227;3 5878
23/08/2026 - 08:01:29	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							185.9 389.1 47;93 28;31 36
22/08/2026 - 02:15:40	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03: 2880:f 806:1 d::;14 092;2 2806
22/08/2026 - 01:39:17	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atual_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03: 2880:f 806:1 2::;94 47;24 564
21/08/2026 - 19:52:45	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03: 2880:f 806:3 9::;10 770;4 5942
21/08/2026 - 19:27:54	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03: 2880:f 806:6: ::;1346 8;524 82

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
21/08/2026 - 19:23:22	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:17::10830;36082
21/08/2026 - 19:12:04	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:11::9283;52438
21/08/2026 - 18:53:21	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:44::10913;55944
21/08/2026 - 18:49:23	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:2::11264;55226
21/08/2026 - 18:43:53	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:2ee::13307;40294
21/08/2026 - 18:07:24	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:7::12847;62000
21/08/2026 - 15:06:18	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:2d::11471;57998

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
21/08/2026 - 12:45:21	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:25::10274;48216
21/08/2026 - 10:39:55	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f806:2::10694;53650
21/08/2026 - 05:28:52	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033522.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;12807;39170
21/08/2026 - 05:28:52	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;12807;39170
21/08/2026 - 05:28:52	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033522.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;14325;39212
21/08/2026 - 05:28:52	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;12555;53252
21/08/2026 - 05:28:52	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;10456;53220
21/08/2026 - 05:28:52	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;10193;53254

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
19/08/2026 - 13:49:11	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📎 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:1b::9762;21456
19/08/2026 - 13:49:09	-- Edital -- 📎 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:3d::9762;63040
19/08/2026 - 13:49:08	-- Edital -- 📎 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:15::11488;63134
19/08/2026 - 13:49:06	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📎 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:8::13019;39836
19/08/2026 - 13:49:04	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📎 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:20::12602;56082
19/08/2026 - 13:49:03	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📎 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:18::9755;22460
19/08/2026 - 13:48:48	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado 📎 (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:2d::14175;62846

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
19/08/2026 - 13:48:48	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:19::10757;52964
19/08/2026 - 13:48:46	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:3c::13178;61732
19/08/2026 - 13:48:44	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:36::14175;31054
19/08/2026 - 13:48:40	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:1a::14234;33170
19/08/2026 - 13:48:38	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2a03:2880:f814:1e::12852;39664
14/08/2026 - 13:20:34	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							200.201.175.70;1105;40542
14/08/2026 - 13:20:03	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							200.201.175.70;12449;40542

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
14/08/2026 - 13:18:40	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							200.201.163.126;13508;55550
14/08/2026 - 06:56:36	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;12124;44734
14/08/2026 - 06:56:36	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;9293;22876
14/08/2026 - 06:56:36	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;11057;44718
14/08/2026 - 06:56:36	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033522.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;12150;44858
14/08/2026 - 06:56:36	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033522.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;11972;22884
14/08/2026 - 06:56:36	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							185.9389.147;12039;22878

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
13/08/2026 - 08:52:02	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;9357;35076
13/08/2026 - 08:51:48	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;13048;35076
13/08/2026 - 08:51:36	Termo_deReferencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atuali_12033540.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;13562;35076
13/08/2026 - 08:50:40	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;9580;38368
13/08/2026 - 08:50:28	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;13709;38368

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
13/08/2026 - 08:50:02	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;1826;38368
13/08/2026 - 08:49:48	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;9379;38368
13/08/2026 - 08:49:34	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							2804:7f0:44e:1210:2b62:37e1:12f1:fa2e;12836;38368
13/08/2026 - 07:33:03	-- Edital --  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/pe_038_2026_-_edital_12033500.pdf)	Não Identificado							54.167.146.203;14121;35978
13/08/2026 - 07:33:02	Estudo_Tecnico_Preliminar_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/estudo_tecnico_preliminar_folha_de_pagamento_saae_aparecida_12033522.pdf)	Não Identificado							54.167.146.203;14121;35974
13/08/2026 - 07:33:01	Termo_deReferencia_Folha_dePagamento_SAAE_Aparecida_Atualizado  (https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/editais/termo_de_referencia_folha_de_pagamento_saae_aparecida_atualizado_12033540.pdf)	Não Identificado							54.167.146.203;10721;35966

**CENTRAIS DE ATENDIMENTO**

(<http://www.instar.com.br/atendimento/contato.html>)

**FACEBOOK**

(<http://www.facebook.com.br/instartecnologia>)

**INSTAGRAM**

(<http://www.instagram.com/instartecnologia>)

**LINKEDIN**

(<http://www.linkedin.com/company/instartecnologia>)

Proc. Administrativo 37- 1.763/2026

De: Ana S. - SETOR-COMPRAS

Para: SETOR-COMPRAS - Setor de Contratos e Licitações

Data: 28/08/2026 às 16:17:53

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

Anexos:

AVISO_DE_RESULTADO_DESERTP_PREGAO_ELETRONICO_N_038_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Julia Galhardo Santos	28/08/2026 16:18:05	1Doc ANA JULIA GALHARDO SANTOS CPF 428.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE82-615A-C855-192A**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Adm: Nº 1763/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

APARECIDA - SP, 28 de agosto de 2026

ANA JULIA GALHARDO SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

Assinado por 1 pessoa: ANA JULIA GALHARDO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/AE82-615A-C855-192A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE82-615A-C855-192A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA JULIA GALHARDO SANTOS (CPF 428.XXX.XXX-73) em 28/08/2026 16:18:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/AE82-615A-C855-192A>

Proc. Administrativo 38- 1.763/2026

De: Ana S. - SETOR-COMPRAS

Para: SETOR-COMPRAS - Setor de Contratos e Licitações

Data: 28/08/2026 às 16:19:24

—
Ana Julia Galhardo Santos
Assistente Administrativo

Anexos:

AtaSessaoFinal_6c520260827092600674.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciene Rodrigues Dos Sant...	28/08/2026 16:51:05	1Doc	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS CPF 214.XXX.XXX...
Thiago Silva Burgos Paiva	29/08/2026 10:25:43	1Doc	THIAGO SILVA BURGOS PAIVA CPF 351.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B654-41F2-8064-96D5**

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Administrativo Nº 1763/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA JULIA GALHARDO SANTOS
Data de Publicação: 12/08/2026 15:50:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/08/2026 15:23:22	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	BANCO SANTANDER BRASIL SA (90.400.888/0001-42)
A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões expostas anexo.		
20/08/2026 12:44:50	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)
O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue em anexo.		
24/08/2026 14:12:09	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
CONFORME DOCUMENTO ANEXO		
25/08/2026 13:53:27	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
CONFORME DOCUMENTO ANEXO		
26/08/2026 16:59:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (FLAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA) foi substituído pela autoridade JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD. ANA JULIA GALHARDO SANTOS assume suas atribuições.		

LOTE 1 - DESERTO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca:	Modelo:
Descrição: Serviços bancários - Especificação: Contratação de instituição financeira, registrada no Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE de AparecidaSP, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2026 15:50:16	PUBLICADO
13/08/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/08/2026 08:30:00	AGUARDANDO DISPUTA
27/08/2026 09:26:00	DESERTO



**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

PREGOEIRO: ANA JULIA GALHARDO SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THIAGO SILVA BURGOS PAIVA

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS e THIAGO SILVA BURGOS PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B654-41F2-8064-96D5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B654-41F2-8064-96D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 214.XXX.XXX-03) em 28/08/2026 16:51:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THIAGO SILVA BURGOS PAIVA (CPF 351.XXX.XXX-00) em 29/08/2026 10:25:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/B654-41F2-8064-96D5>

Proc. Administrativo 39- 1.763/2026

De: Ana S. - SETOR-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2026 às 11:33:09

Segue comprovante da publicação de licitação deserta.

—

Ana Julia Galhardo Santos

Assistente Administrativo

Anexos:

1204_diario_202607311016a30f10e2b5d349d3094a7ac970ac6cbd.pdf



Aparecida/SP, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2026 - Edição 1204

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SAAE APARECIDA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DESERTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Adm: Nº 1763/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

APARECIDA - SP, 28 de agosto de 2026

ANA JULIA GALHARDO SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



Proc. Administrativo 40- 1.763/2026

De: Juliana S. - SETOR-COMPRAS

Para: SETOR-COMPRAS - Setor de Contratos e Licitações

Data: 08/09/2026 às 11:08:54

Prezados,

Anexo termo de referência atualizado com os devidos ajustes para publicação de novo edital.

—

Juliana Santos

Diretora de Administração Interina

Anexos:

Termo_de_Referencia_Folha_de_Pagamento_SAAE_Aparecida_REVISADO.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do SAAE de Aparecida-SP, com oferta e gestão de conta-salário, manutenção de agência bancária própria ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município e disponibilização de canais de atendimento, mediante pagamento de contrapartida/outorga ao SAAE, conforme condições deste Termo de Referência e do Edital.

1.1. O objeto deste Termo de Referência abrange exclusivamente o CNPJ do SAAE de Aparecida-SP, autarquia municipal, não havendo outras entidades, órgãos ou Institutos de Previdência envolvidos ou abrangidos pela presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Decreto Executivo nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais atos normativos locais aplicáveis.
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e normas de segurança da informação aplicáveis.
- Resolução CMN nº 5.058/2022 (disciplina a conta-salário e portabilidade de salário).
- Resolução CMN nº 3.919/2010 (dispõe sobre serviços essenciais e tarifas), além de normativos vigentes do Banco Central do Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis e compatíveis com as necessidades administrativas, a solução definida consiste na contratação de uma instituição financeira devidamente autorizada e regulada pelo Banco Central do Brasil, para prestar, de forma contínua e eficiente, os serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP.

A contratação abrangerá a totalidade dos servidores ativos (incluindo pensionistas e conselheiros constantes da folha) e inativos, contemplando todas as etapas relacionadas ao fluxo financeiro da folha, tais como: abertura e manutenção das contas-salário; manutenção de agência bancária própria ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Aparecida-SP; disponibilização de canais digitais e presenciais para saque, movimentação e consulta; oferta de atendimento qualificado para resolução de demandas dos servidores; além da integração segura com os sistemas internos utilizados pelo SAAE.

Considerando que o contrato terá vigência estimada de 60 (sessenta) meses, a instituição financeira contratada deverá manter, durante todo o período, a capacidade técnica, tecnológica e operacional



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, observando-se padrões adequados de segurança da informação, proteção de dados e estabilidade das operações financeiras.

4. MODELO ECONÔMICO E CONTRAPARTIDA/OUTORGA

O presente certame adota modelo econômico de contrapartida/outorga: a instituição financeira vencedora pagará ao SAAE de Aparecida-SP, em parcela única, valor correspondente ao percentual de contrapartida aplicado sobre o valor líquido anual da folha de pagamento, apurado por meio de fórmula objetiva de conversão do maior desconto ofertado em Pregão Eletrônico, nos termos do Apêndice a este Termo de Referência, em decorrência da centralização do processamento da folha, sem dispêndio contratual direto pela Administração, observadas as obrigações de serviço e níveis mínimos de desempenho.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Abertura e manutenção de contas-salário aos servidores, com isenções e condições previstas na regulamentação vigente.
- 5.2 Processamento e crédito dos valores da folha na data estabelecida pelo SAAE, com trilha de auditoria e rastreabilidade.
- 5.3 Integração segura com os sistemas do SAAE (exportação/importação de arquivos), com testes e homologação.
- 5.4 Atendimento aos servidores por canais digitais/remotos e atendimento presencial em agência bancária própria ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Aparecida-SP.
- 5.5 Disponibilização de meios de saque/consulta e demais funcionalidades necessárias à movimentação da conta-salário.
- 5.6 Suporte técnico-operacional ao SAAE e aos servidores durante toda a vigência.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

6.1 A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, atendimento presencial aos servidores no Município de Aparecida-SP, mediante agência bancária própria, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou posto de atendimento (PAB), assegurando, no mínimo, os seguintes requisitos, em continuidade ao modelo já adotado no Contrato nº 015/2021:

- a) Atendimento presencial em dias úteis, conforme horário bancário regular estabelecido pelas normas do Banco Central do Brasil;
- b) Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) para saques, depósitos e demais operações;
- c) Disponibilização de, no mínimo, 01 (um) guichê de atendimento pessoal (caixa executivo), em funcionamento permanente durante o horário de atendimento ao público;
- d) Acessibilidade, atendimento prioritário e organização de filas, conforme legislação aplicável a pessoas com deficiência, idosos e gestantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- e) Canais digitais e remotos complementares, sem prejuízo do atendimento presencial.

6.2 Prazos de atendimento à exigência de agência própria ou posto de atendimento (PAB), observado o princípio da proporcionalidade (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e a necessidade de não restringir indevidamente a competitividade do certame a instituições já instaladas no Município:

- a) Caso a CONTRATADA já possua agência bancária ou posto de atendimento (PAB) em funcionamento no Município de Aparecida-SP na data da assinatura do contrato, os requisitos do item 6.1 deverão estar plenamente atendidos desde o início da execução contratual, observado o prazo do item 13.1;
- b) Caso a CONTRATADA NÃO possua agência bancária própria ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) em funcionamento no Município de Aparecida-SP na data da assinatura do contrato, fica assegurado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura, para a instalação e entrada em pleno funcionamento da agência ou do PAB, nos termos do item 6.1;
- c) Durante o período de instalação referido na alínea "b", a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento presencial transitório, correspondente bancário ou estrutura similar, além de canal telefônico dedicado e canais digitais, de modo a não gerar prejuízo aos servidores.

6.3 O processamento e o crédito da folha de pagamento não ficam condicionados à conclusão da instalação da agência física ou posto de atendimento (PAB), devendo ter início no prazo do item 13.1, independentemente da fase de instalação de que trata o item 6.2, "b".

7. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- 7.1 Realizar o processamento integral da folha de pagamento mensal, contemplando salários, férias, 13º salário, gratificações, verbas indenizatórias e quaisquer outras rubricas de natureza remuneratória, assegurando a regularidade e a pontualidade dos créditos.
- 7.2 Proceder à abertura de contas-salário individuais para todos os servidores, de forma gratuita e automática, garantindo ampla acessibilidade, sem geração de custos adicionais ao SAAE ou aos servidores, com possibilidade de portabilidade conforme a regulamentação do Banco Central.
- 7.3 Disponibilizar relatórios gerenciais digitais, detalhados e auditáveis, contemplando informações individualizadas de créditos, descontos obrigatórios e facultativos, inconsistências e comprovantes eletrônicos, de modo a possibilitar controle e transparência.
- 7.4 Oferecer linhas de crédito consignado em folha, sem exclusividade, observando rigorosamente os limites legais e regulamentares, com condições claras, transparentes e previamente informadas aos servidores.
- 7.5 Assegurar canais de atendimento híbridos, incluindo soluções digitais (internet banking, aplicativos e autoatendimento), complementados por agência física própria ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Aparecida-SP.
- 7.6 Garantir elevados padrões de segurança da informação, adotando protocolos de criptografia, autenticação digital, rastreabilidade das operações e plano de continuidade de negócios (contingência).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

- 8.1 Criptografia em trânsito e em repouso para arquivos e dados de integração, quando aplicável.
- 8.2 Controle de acesso por perfis, autenticação forte e registro de logs.
- 8.3 Notificação de incidentes de segurança e de dados pessoais ao SAAE em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência, com plano de resposta.
- 8.4 Vedação de compartilhamento de dados com terceiros sem base legal, salvo obrigação regulatória.
- 8.5 Cláusulas contratuais específicas de proteção de dados, incluindo suboperadores, retenção, descarte e auditoria.

8.6 A Contratada deverá designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), competindo-lhe atuar como canal de comunicação entre a Contratada, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Os dados de contato do DPO deverão ser informados ao SAAE e mantidos atualizados durante toda a vigência contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Folha de Pagamento

- a) A CONTRATADA ficará responsável, com exclusividade, pelo processamento e o pagamento da folha salarial de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do SAAE de Aparecida-SP, abrangendo o quadro atual e aqueles que vierem a ser admitidos ou vinculados durante a vigência contratual.
- b) A CONTRATADA concederá isenção de tarifas bancárias ao SAAE, previstas na Resolução BCB nº 566 de 4/5/2026, relativas à conta-salário, e na Resolução CMN nº 3.919/2010, relativas à conta-corrente, exceto as obrigatórias por lei.
- c) O SAAE encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito.
- d) A CONTRATADA deverá proceder, sem ônus para o SAAE, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.
- e) A CONTRATADA deverá solicitar anuência do SAAE em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o SAAE ou com seus servidores.

9.2 Das Contas e Atendimento

- a) A CONTRATADA deverá providenciar atendimento personalizado em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos do SAAE, quando da abertura da conta bancária, evitando transtornos aos servidores.
- b) A CONTRATADA deverá manter agência bancária ou posto de atendimento (PAB) próprios no Município de Aparecida-SP durante toda a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias quando solicitado pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- c) A instituição financeira vencedora deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os serviços prestados aos beneficiários listados no item 9.3.

9.3 Para os Beneficiários

- a) Transferências dos créditos pelo seu valor total (portabilidade);
- b) Fornecimento de cartão magnético;
- c) Realização de até 05 (cinco) saques, por evento de crédito;
- d) Acesso a pelo menos duas consultas mensais do saldo;
- e) Fornecimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;
- f) Manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação;
- g) Utilização de internet banking (quando houver).

9.3.1. Serviços essenciais e isenções previstos na Resolução CMN nº 3.919/2010 e na Resolução CMN nº 5.058/2022, incluindo garantia de portabilidade automática e integral dos créditos para o banco de preferência do servidor.

- 9.4 A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo que o SAAE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.
- 9.5 A CONTRATADA deverá realizar a abertura de conta-salário para todos os servidores do SAAE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.
- 9.6 A CONTRATADA não poderá obrigar os servidores a abrirem conta corrente para o recebimento dos créditos, devendo partir da vontade própria de cada servidor a abertura de conta distinta à conta-salário.
- 9.7 A CONTRATADA deverá realizar o pagamento aos servidores nas respectivas contas, conforme os arquivos eletrônicos gerados pelo SAAE.
- 9.8 Quando a movimentação da conta extrapolar o limite máximo de serviços gratuitos estabelecido pela regulamentação do BACEN, a CONTRATADA poderá efetuar a cobrança de tarifas, em conformidade com as tabelas de tarifas aprovadas pelo BACEN.
- 9.9 O SAAE não se responsabiliza por qualquer concessão de crédito consignado efetuada pela CONTRATADA a seus servidores.

9.10 Segurança das Transações: a solução proposta deve garantir que todas as transações realizadas pela instituição financeira tenham segurança adequada para proteger os recursos públicos e as informações dos servidores, com tecnologias avançadas que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade.

10. DA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.1. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do SAAE de Aparecida-SP, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelas tabelas a seguir (dados de julho/2026, conforme Memorando 813/2026 da Gerência de Recursos Humanos):

Descrição — Folha de Pagamento Referente a Julho/2026	Valor
Valor Bruto da folha	R\$ 852.939,41
Valor Líquido da folha	R\$ 585.040,27
Total de servidores ativos (inclui pensionistas e conselheiros)	171
Total de servidores inativos	05
Total geral de beneficiários	176

Pirâmide Salarial — Servidores Ativos (Faixa de Salário Base)	Quantidade	Percentual
Até R\$ 1.000,00	4	2,34%
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	126	73,68%
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	23	13,45%
Acima de R\$ 3.000,01	18	10,53%
TOTAL	171	100%

10.2. Os 05 (cinco) servidores inativos não constam da distribuição por faixa salarial acima, conforme dados fornecidos pela Gerência de Recursos Humanos.

10.3. Médias apuradas com base nos últimos 12 (doze) meses (agosto/2025 a julho/2026, considerando o 13º salário): valor bruto médio mensal de R\$ 797.250,74 e valor líquido médio mensal de R\$ 533.869,34.

10.4. Projeção de evolução da folha de pagamento para os próximos 5 (cinco) anos, considerando crescimento composto de 5% ao ano (parâmetro técnico de planejamento baseado no histórico recente de Revisão Geral Anual concedida aos servidores públicos do Município de Aparecida/SP, sem caráter de garantia de reajuste futuro):

Ano	Média Mensal Projetada (R\$)	Volume Anual Projetado (R\$)
2027	846.910,70	10.162.928,40
2028	889.256,24	10.671.074,88
2029	933.719,05	11.204.628,60
2030	980.405,00	11.764.860,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Ano	Média Mensal Projetada (R\$)	Volume Anual Projetado (R\$)
2031	1.029.425,25	12.353.103,00

10.5. Projeta-se, dessa forma, uma movimentação financeira total aproximada de R\$ 56,16 milhões ao longo dos 60 (sessenta) meses de vigência contratual, conforme estimativa da Gerência de Recursos Humanos (Memorando 813/2026).

11. DA DATA DOS CRÉDITOS

11.1. Os créditos dos vencimentos dos servidores serão efetuados conforme calendário de pagamentos definido pelo SAAE de Aparecida-SP, cabendo ao SAAE disponibilizar os recursos financeiros correspondentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. A Contratada deverá estar apta a processar, a qualquer tempo, eventuais folhas suplementares, 13º salário, férias ou rescisões, mediante prévia comunicação do SAAE.

11.3. Na hipótese de necessidade de crédito parcelado dos vencimentos, a Contratada efetuará os pagamentos em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o SAAE disponibilize os respectivos recursos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12. INDICADORES DE DESEMPENHO (SLAs) – MÍNIMOS

Indicador	Meta mínima	Medição	Consequência
Disponibilidade canais digitais (app/portal)	>= 99,0% mensal	Relatório mensal + logs	Advertência/multa
Prazo resposta suporte ao SAAE	1º retorno em até 4h úteis	Protocolos	Multa por descumprimento
Correção de falhas de crédito de folha	Correção em D+0/D+1	Registro de ocorrência	Multa + ressarcimento
Atendimento presencial – funcionamento	Conforme horário bancário regular (normas BACEN)	Registro/fiscalização	Multa por descumprimento

13. PRAZOS E IMPLANTAÇÃO

13.1. O início do processamento e crédito da folha de pagamento pela nova CONTRATADA deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, compreendendo:

- a) Apresentação do plano de implantação/transição: em até 2 (dois) dias corridos;
- b) Testes e homologação técnica com os sistemas do SAAE: em até 5 (cinco) dias corridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- c) Início do processamento e crédito da folha de pagamento, incluindo abertura de contas-salário e disponibilização do atendimento transitório de que trata o item 6.2, "c": em até 90 (noventa) dias corridos.

13.2. O prazo para instalação da agência bancária ou posto de atendimento (PAB) próprios no Município de Aparecida-SP, quando aplicável nos termos do item 6.2, "b", é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prazo autônomo em relação ao previsto no item 13.1 e que não posterga o início do processamento da folha de pagamento.

13.3. O SAAE poderá, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA e a seu exclusivo critério, prorrogar excepcionalmente os prazos acima, desde que não comprometida a continuidade do pagamento dos servidores.

13.4 O mercado dispõe de soluções padronizadas para migração da folha de pagamento, razão pela qual os prazos são considerados tecnicamente exequíveis.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO NO PREGÃO E FÓRMULA DE CONVERSÃO

14.1. Para a presente licitação será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, a ser processada no Portal BLL, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O desconto ofertado pelos licitantes, em percentual, será convertido em percentual de contrapartida financeira (outorga) devida pela CONTRATADA ao SAAE, aplicável sobre o valor líquido anual da folha de pagamento e paga em parcela única, mediante fórmula objetiva de conversão constante do Apêndice a este Termo de Referência, de modo que a disputa realizada sob o critério formal de maior desconto conduza, economicamente, à maior contrapartida em favor do SAAE.

14.3. O modo de disputa será o aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, em ordem crescente de desconto ofertado, sendo o intervalo mínimo entre lances de 0,1% (um décimo por cento), conforme detalhado no Apêndice a este Termo de Referência.

14.4. Não serão aplicáveis regras de disputa próprias de contratações em que a Administração realiza despesa, tais como lance decrescente, ordenação pelo menor valor, preço máximo ou inexecutabilidade por valor inferior a percentual do orçamento estimado, por incompatibilidade com a natureza da presente contratação, devendo o Edital refletir a lógica de maior desconto/menor contrapartida em todas as suas fases.

15. ACEITABILIDADE – PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA

15.1. Não serão aceitos lances/propostas que resultem, após a conversão prevista no Apêndice a este Termo de Referência, em percentual de contrapartida inferior a 3,00% (três por cento) sobre o valor líquido anual da folha de pagamento, fixado como percentual mínimo aceitável pela Administração com base em pesquisa de mercado e memória de cálculo constantes do processo.

15.2. Em caso de empate entre dois ou mais lances de igual valor, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

16. RECOLHIMENTO DA CONTRAPARTIDA E DEVOLUÇÃO PROPORCIONAL

16.1. Pagamento: o percentual de contrapartida apurado nos termos do Apêndice a este Termo de Referência incidirá sobre o valor líquido anual da folha de pagamento e deverá ser recolhido pela CONTRATADA ao SAAE em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do primeiro processamento/crédito da folha.

16.2. Atualização/penalidades: o atraso no recolhimento sujeita-se a multa moratória e atualização monetária conforme IPCA.

16.3. Devolução proporcional: na hipótese de extinção contratual sem culpa da CONTRATADA, poderá haver devolução proporcional (pro rata temporis) do valor da contrapartida já recolhido, conforme regra de cálculo prevista no contrato, após compensações cabíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter autorização e regularidade perante o Banco Central do Brasil.
- 17.2 Garantir a abertura de conta-salário, portabilidade e serviços essenciais conforme CMN/BCB.
- 17.3 Assegurar segurança, confidencialidade e conformidade com a LGPD.
- 17.4 Cumprir prazos e SLAs; fornecer relatórios mensais de desempenho.
- 17.5 Manter agência bancária ou posto de atendimento (PAB) próprios no Município de Aparecida-SP durante toda a vigência contratual.
- 17.6 Prestar suporte ao SAAE e aos servidores; disponibilizar canais de registro de chamados.
- 17.7 Não haverá exclusividade da CONTRATADA quanto ao uso de imóveis do SAAE, tampouco quanto à realização de propaganda, divulgação ou comercialização de produtos e serviços bancários nas dependências do SAAE, ressalvada disposição expressa em contrário no Edital ou no contrato.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE (CONTRATANTE)

- 18.1 Fornecer, em tempo hábil, arquivos e informações necessárias ao processamento da folha, observadas regras de segurança e LGPD, sendo que os dados cadastrais dos servidores necessários à abertura das contas-salário serão disponibilizados à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 18.2 Designar gestor e fiscal do contrato; registrar ocorrências e validar relatórios.
- 18.3 Informar calendário de pagamentos e alterações com antecedência razoável.
- 18.4 Acompanhar implantação e homologação, aprovando o cronograma de transição.
- 18.5 Durante o período de implantação, caso a instituição financeira vencedora necessite de apoio local, o SAAE de Aparecida poderá disponibilizar uma mesa no setor de Recursos Humanos e acesso à rede Wi-Fi, sem que isso implique obrigação de manutenção de espaço fixo, exclusivo ou permanente para esse fim.

19. DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

19.1. Instrumento contratual: a contratação será formalizada por termo de contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada da prestação de serviços e da vigência de 60 (sessenta) meses, não se aplicando as hipóteses de substituição por instrumento equivalente previstas no art. 95 da referida Lei.

19.2. Regime de execução: o contrato será executado em conformidade com as obrigações, níveis mínimos de serviço, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a natureza contínua e padronizada dos serviços bancários de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, sem ônus financeiro para o SAAE, sendo a remuneração da CONTRATADA obtida mediante exploração econômica autorizada e o recolhimento de contrapartida financeira (outorga) ao SAAE, nos termos dos itens 14 a 16.

19.3. Prazo para assinatura: o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, se necessário, a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação (art. 90).

19.4. Alterações contratuais: aplicam-se, no que couber, os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto (contrapartida paga em parcela única, calculada mediante a fórmula de conversão prevista no Apêndice a este Termo de Referência sobre o valor líquido anual da folha de pagamento) e a vedação a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA sobre o valor da contrapartida já recolhida.

19.5. Publicidade: o extrato do contrato e seus eventuais termos aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 c/c art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ajuste.

19.6. Vinculação: o contrato vincula-se integralmente ao Edital, a este Termo de Referência e à proposta vencedora, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no item 30.

19.7. Foro: fica eleito o foro da Comarca de Aparecida-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a estrutura de fiscalização contratual prevista neste Termo de Referência e o fato de que o valor ofertado será pago ao SAAE nos prazos pactuados, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilização por perdas e danos em caso de inadimplemento.

21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

21.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente, entre outras atribuições previstas no art. 117 da referida Lei.

Fica indicada para desempenhar a atividade de gestora do contrato a Sra. JULIANA BEATRIZ CEZAR SANTOS, Diretora de Administração.

21.3. Fica indicada para desempenhar, cumulativamente, as atividades de fiscal técnica e administrativa do contrato a Sra. MARIA CLARA CONCEIÇÃO PIRES DA COSTA, Gerente de Recursos Humanos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a acumulação das funções por um único agente público, desde que assegurada a distinção das atividades e observado o volume de trabalho compatível.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital/Contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados contraditório e ampla defesa.

23. MATRIZ DE RISCOS (SÍNTESE)

Risco	Fase	Prob.	Impacto	Alocação	Mitigação/Resposta
Atraso na implantação e migração	Transição	Média	Alto	Contratada	Cronograma; testes; janela de corte; contingência; multa por atraso.
Indisponibilidade de canais (app/portal)	Operação	Média	Alto	Contratada	SLA; monitoramento; redundância; suporte 1º/2º nível.
Falha no crédito/repasso de salários	Operação	Baixa	Muito alto	Contratada	Dupla checagem; integração segura; trilha de auditoria; correção D+0/D+1.
Incidente/vazamento de dados pessoais	Operação	Média	Muito alto	Compartilhada	Cláusulas LGPD; criptografia; controle de acesso; notificação; auditoria.
Encerramento da agência bancária no Município	Operação	Baixa	Alto	Contratada	Obrigação contratual de manutenção; multa; rescisão.

24. VIGÊNCIA

24.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura, admitidas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabível.

25. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575.046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

25.1. O valor correspondente ao percentual de contrapartida apurado nos termos do item 14 e do Apêndice a este Termo de Referência, aplicado sobre o valor líquido anual da folha de pagamento, será pago pela CONTRATADA ao SAAE em moeda corrente nacional, à vista, mediante crédito em conta indicada pelo SAAE, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do primeiro processamento/crédito da folha.

25.2. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa moratória e atualização monetária, nos termos do Edital/Contrato.

25.3. Na hipótese de extinção contratual sem culpa da CONTRATADA, poderá haver devolução proporcional (pro rata temporis), conforme regra de cálculo prevista no contrato, após compensações cabíveis.

25.4. Se o vencimento coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, a ser processado no Portal BLL (www.bll.org.br), com julgamento pelo critério de MAIOR DESCONTO, com fórmula objetiva de conversão para percentual de contrapartida em favor do SAAE, nos termos do item 14 e do Apêndice a este Termo de Referência, observadas as regras objetivas de disputa e desempate previstas no Edital.

26.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações, devidamente registrados, com prova de representação;
- Comprovação de autorização para funcionamento como instituição financeira/banco e regularidade perante o Banco Central do Brasil;
- Declaração de manutenção da regularidade regulatória durante toda a vigência, sob pena de rescisão.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ/CPF, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), inclusive Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao objeto.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- Índices: Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$; Solvência Geral (SG) $\geq 0,50$, admitida a substituição desses três índices pela comprovação do Índice de Basileia em patamar não inferior ao mínimo regulamentar exigido pelo Banco Central do Brasil, mediante documento hábil emitido ou validado pela autoridade reguladora competente.

26.3. Declarações exigidas: não emprego de menor (art. 68, VI); inexistência de fatos impeditivos; não declaração de inidoneidade; atendimento ao art. 4º (ME/EPP, quando aplicável); inclusão de custos trabalhistas na proposta; reserva de cargos para PcD (art. 63, IV); vedação a trabalho degradante ou forçado; conhecimento e aceitação integral do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS REFERENCIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Qtd	Percentual Mínimo de Contrapartida
01	Contratação de instituição financeira, registrada no Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses.	01 Und	3,00% (equivalente referencial: R\$ 192.192,96/ano)

27.1. Memória de cálculo:

Descrição	Valor
Valor líquido médio mensal da folha (ago/2025 a jul/2026, incluindo 13º salário) — Memorando 813/2026	R\$ 533.869,34
Valor líquido médio anual da folha (R\$ 533.869,34 $\times$ 12)	R\$ 6.406.432,08
Percentual de referência — pesquisa de preços com órgãos de objeto similar (1,9% a 3,7%; benchmark SAAE Salto/SP: 3,69%)	3,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA (R\$ 6.406.432,08 $\times$ 3%, em base anual referencial)	3,00%

27.2. A pesquisa de preços que fundamenta o percentual acima encontra-se detalhada em documento próprio (Análise Comparativa de Editais — Pesquisa de Preço), anexo ao processo administrativo.

28. PERCENTUAL MÍNIMO DE ACEITABILIDADE (MAIOR DESCONTO CONVERTIDO)

28.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, o desconto ofertado será convertido em percentual de contrapartida nos termos do Apêndice a este Termo de Referência, não sendo admitido resultado inferior ao percentual mínimo estabelecido pela Administração, observado o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

28.2. Percentual mínimo de contrapartida: 3,00% (três por cento) sobre o valor líquido anual da folha de pagamento (equivalente referencial: R\$ 192.192,96).

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A contratação não implica despesa contratual direta ao SAAE, inexistindo pagamento à Contratada. Eventuais custos administrativos internos relativos à gestão e fiscalização do ajuste serão suportados pela estrutura já existente, sem necessidade de dotação específica. A receita/outorga prevista será recolhida ao SAAE nos prazos e condições estabelecidos no Edital/Contrato, com registro contábil como receita pública.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Edital e a minuta contratual. Em caso de divergência, prevalecerão as condições do Edital e do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

Aparecida-SP, 06 de agosto de 2026.

JULIANA BEATRIZ CEZAR SANTOS

Diretora de Administração



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

Fórmula de Conversão do Desconto Ofertado em Percentual de Contrapartida

O percentual de contrapartida da CONTRATADA, a ser aplicado sobre o valor líquido anual da Folha de Pagamento do SAAE de Aparecida-SP (CONTRATANTE) e pago em parcela única, será obtido de acordo com fator de correção, com base no maior desconto ofertado, conforme sistemática exposta a seguir, e não será inferior a 3,00% (três por cento) do valor líquido anual da folha de pagamento.

Os lances serão ofertados pelo critério do maior desconto, em percentual.

O intervalo mínimo entre lances será de 0,1% (um décimo por cento).

O desconto ofertado será convertido no percentual de contrapartida, com corte na quarta casa decimal, de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{Oferta} = 300 / (100 - D)$$

Onde:

Oferta = Contrapartida em percentual (corrigida pelo fator de correção)

D = Desconto ofertado na sessão do Pregão

A fim de elucidar o modelo adotado, seguem exemplos de descontos ofertados e seu significado prático:

Desconto ofertado em percentual (%)	Contrapartida ofertada em percentual (%)
0,10	3,0030
0,15	3,0045
0,20	3,0060
0,50	3,0150
1,00	3,0303
1,50	3,0456
2,00	3,0612

Exemplos adicionais, considerando descontos de maior magnitude, para melhor ilustrar o comportamento da fórmula em toda a faixa de disputa:

Desconto ofertado em percentual (%)	Contrapartida ofertada em percentual (%)
3,00	3,0927



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Desconto ofertado em percentual (%)	Contrapartida ofertada em percentual (%)
5,00	3,1578
10,00	3,3333
25,00	4,0000
50,00	6,0000
60,00	7,5000

Observação: a presente fórmula de conversão replica a sistemática adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em licitação promovida para o processamento de sua própria folha de pagamento (Pregão Presencial nº 90003/2025), adaptada ao percentual mínimo de contrapartida de 3,00% definido para o SAAE de Aparecida-SP, em substituição ao percentual de 0,60% adotado no precedente original (substituição da constante numérica de 60 por 300 no numerador da fórmula).

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: UN-PROCURADORIA - Procuradoria

Data: 09/09/2026 às 07:26:11

À Procuradoria,

Considerando que o procedimento licitatório anteriormente realizado para contratação do objeto em questão restou deserto, foram promovidas revisões e alterações nos documentos que instruem o processo, especialmente no Termo de Referência e na minuta do Edital, com o objetivo de adequar e atualizar as condições estabelecidas para a realização de novo certame.

Diante das alterações promovidas, encaminham-se os autos a essa Procuradoria, acompanhados das versões atualizadas do Termo de Referência e do Edital, para análise e manifestação quanto à regularidade jurídica do procedimento e à possibilidade de prosseguimento para a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

—
Flavio Augusto de Oliveira
Assistente Administrativo

Anexos:

MINUTA_EDITAL_E_CONTRATO_PROCESSO_1763_2026_ajustado_09_09_2026.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Administrativo nº 1.763/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA, CNPJ 43.672.880/0001-55, por meio do(a) Setor de Contratos e Licitações, sediado(a) JOSE MACEDO COSTA, 66, bairro PONTE ALTA, na cidade de APARECIDA/SP, CEP 12575-046, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de **maior desconto**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento de propostas: **xx/xx/2026**, às 08h30min

Prazo final para o recebimento das propostas: **xx/xx/2026**, às 08h30min.

Abertura da sessão pública e envio de lances: **xx/xx/2026**, às 9h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE.
- 1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2. Para a participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal Eletrônico de Compras da BLL Compras pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. pessoas jurídicas que não sejam instituições financeiras autorizadas a prestarem os serviços objeto desta licitação;

2.6.13. instituições financeiras que estejam em processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Nesta licitação, não será aceita oferta inferior ao percentual mínimo de contrapartida: 3,00% (três por cento) sobre o valor líquido anual da folha de pagamento (equivalente referencial: R\$ 192.192,96). outorga/contrapartida inferior R\$192.192,96 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Desconto expresso em Percentuais (%).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, expedida através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
 - 7.6.3. apresentar valores inexequíveis;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
 - 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo comprovante de registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema de compra eletrônica, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e

11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: registrados diretamente na plataforma eletrônica www.bll.org.br, nos prazos estipulados e em cópia para os seguintes e-mails:

julianasantos@saaeaparecida.sp.gov.br,

anajuliasantos@saaeaparecida.sp.gov.br,

flaviooliveira@saaeaparecida.sp.gov.br,

charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeaparecida.sp.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.3. ANEXO III - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação).

13.11.4. ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho).

13.11.5. ANEXO V - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo).

13.11.6. ANEXO VI - Da Minuta do Contrato.

13.11.7. ANEXO VII - Do Termo de Ciência e Notificação

13.11.8. ANEXO VIII - Do Modelo de Declaração (Inexistência de Parentes)

13.11.9. ANEXO IX - Do modelo de Declaração (Idoneidade)

13.11.10. ANEXO X - Do Modelo de Declaração (Responsabilidade)

13.11.11. ANEXO XI – Lista de Documentos de Habilitação

13.11.12. ANEXO XII – Do Modelo de Declarações Gerais

13.11.13. ANEXO XIII – Ficha Cadastral

Aparecida, na data da assinatura eletrônica.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e exigências do certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela fiel observância das disposições legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

SAAE Aparecida,

Pregão Eletrônico nº 38/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

SAAE Aparecida

Ref.: Pregão Eletrônico nº 38/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000100, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO XX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE.

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Processo Administrativo nº 1.763/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____, QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E
RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA, E
_____.

O **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA**, com sede no(a) JOSE MACEDO COSTA, 66, bairro PONTE ALTA, na cidade de APARECIDA/SP, CEP 12575046, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.672.880/0001-55, neste ato representado(a) por **JEFFERCY SOUZA NUNES CHAD**, cargo Superintendente, nomeado(a) pela Portaria nº 587/2025, de 23/10/2025, publicada no DOM em outubro/2025, portador da Matrícula Funcional nº 166, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **NOME DO CONTRATADO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na NOME DA RUA,

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Nº, bairro BAIRRO, na cidade de CIDADE/UF, CEP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **NOME DA REPRESENTANTE**, CARGO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.763/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade
1	Contratação de instituição financeira, registrada no Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE de AparecidaSP, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses.	SV	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato pela autoridade competente, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Eventual prorrogação dependerá de análise específica da vantajosidade econômica e da definição de contrapartida correspondente ao novo período de exploração;
- 2.3. A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.4. A não prorrogação do prazo de vigência do contrato por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta contratação.
- 4.1.1. A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

- 5.1 Pelo direito de exploração econômica dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do SAAE de Aparecida/SP a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, o valor total de **R\$xx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência do edital:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 7.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.23. observar integralmente a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil aplicável às contas-salário, à abertura e manutenção de contas, à portabilidade salarial, à movimentação dos recursos e aos demais serviços bancários abrangidos pela contratação, cabendo à contratada manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações e condições regulatórias necessárias ao exercício das atividades objeto do ajuste.
- 7.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital de Licitação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

10.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Das indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

10.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação não implica despesa contratual direta ao SAAE, inexistindo pagamento à Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE
APARECIDA

Jeffercy Souza Nunes Chad
Superintendente

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: __/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO SAAE DE APARECIDA-SP, COM OFERTA E GESTÃO DE CONTA-SALÁRIO, MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PRÓPRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO (PAB) NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA/OUTORGA AO SAAE.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, __ de _____ de 2026

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMAIL:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: LIBERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PARECER JURÍDICO

Nome:

OAB:

Cargo:

CPF:

E-MAIL:

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Cidade de _____, Estado de _____ CEP nº _____

_____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____ e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____

Exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação. Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026,

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao

SAAE Aparecida

Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta.

Aparecida - São Paulo.

CEP: 12575-046

A signatária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, com sede à, nº, no Município de, CEP, neste ato representada por seu, portador do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão nº/2026, que

conhece as condições locais para prestação dos serviços relativos ao Pregão Eletrônico nº 038/2026, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por este fato e declarando que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Declaramos, ainda, que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

Após a finalização dos lances os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em até 02 (duas) após a convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação automática caso não faça dentro do prazo.

O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovação de autorização para funcionamento como instituição financeira/banco e regularidade perante o Banco Central do Brasil;

2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

2.3. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

3. Qualificação Econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

d) As sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

c) Índices: Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$; Solvência Geral (SG) $\geq 0,50$, calculados conforme tabela abaixo:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO MÍNIMO EXIGIDO
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	$\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$ILC = \text{Ativo Circulante (AC)} \div \text{Passivo Circulante (PC)}$	$\geq 1,00$
Solvência Geral (SG)	$SG = \text{Ativo Total (AT)} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$	$\geq 0,50$

Obs.: Será admitida a substituição desses três índices pela comprovação do Índice de Basileia em patamar não inferior ao mínimo regulamentar exigido pelo Banco Central do Brasil, mediante documento hábil emitido ou validado pela autoridade reguladora competente.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5. Documentação Complementar:

- a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório;
- c) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social;
- e) declaração de inexistência de parentes;
- f) declaração de que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) Carta-proposta;
- h) certidão de apenados do TCE-SP; e
- i) certidão negativa de licitante inidôneo do TCU.

5.1 faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital.

5.2. as certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO XII

(Modelo)

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa (razão social), CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Pregão Eletrônico nº 38/2026 e dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração do SAAE Aparecida, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
2. Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com a Autarquias.
3. Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao SAAE Aparecida.
4. Declara também, que não está participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.
5. Declara, ainda, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
6. Declara conhecer as especificações do objeto do certame e os termos constantes nos anexos do edital em epígrafe e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação de serviços ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
7. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, se sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias; compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto; conhece e submete-se ao disposto na Lei n.º 8.078 –

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 38/2026 – PROCESSO Nº 1.763/2026.

8. Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
9. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE APARECIDA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato;
10. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
11. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ANEXO XIII – FICHA CADASTRAL

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____ CEP nº _____

_____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____ e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa: _____

Exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Autarquia, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação. Atenciosamente,

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP

Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Proc. Administrativo 42- 1.763/2026

De: Seraphim S. - UN-PROCURADORIA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2026 às 11:20:39

Setores envolvidos:

SUPERINTENDÊNCIA, UN-PROCURADORIA, SETOR-COMPRAS, UN-CONTABILIDADE, GR-RH, GR-FROTA E LOGÍSTICA, DIR-ADM, ASS-PLANEJAMENTO, GR-LIMPEZA URBANA, FIS

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP.

Prezados,

Encaminhamos o presente **Parecer Jurídico**, referente ao Processo Administrativo nº **1.763/2026**, para conhecimento e apreciação, observadas as ressalvas e recomendações nele consignadas, previamente ao prosseguimento do feito e à publicação do novo certame.

Atenciosamente,
Procuradoria Jurídica

—
Ana Maria Seraphim
Procuradora Jurídica

Anexos:
parecer_1763_2026_folha_de_pagamento_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA SERAPHIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A6E5-5B80-0289-7C40> e informe o código A6E5-5B80-0289-7C40



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 1.763/2026 – Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do SAAE de Aparecida-SP. Pregão Eletrônico nº 038/2026/ Certame deserto/ Revisão do Termo de Referência e do Edital/ Análise para realização de novo certame.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pelo Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida – SAAE, objetivando a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Autarquia, com oferta e gestão de conta-salário, atendimento presencial no Município de Aparecida-SP e disponibilização de canais de atendimento, mediante pagamento de contrapartida/outorga ao SAAE.

A contratação foi inicialmente instruída com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa destinada à definição da contrapartida mínima, memória de cálculo, minutas do Edital e do instrumento contratual, bem como demais documentos pertinentes à fase preparatória.

Os autos foram anteriormente submetidos à análise desta Procuradoria Jurídica, oportunidade em que foram formuladas ressalvas quanto à compatibilização dos documentos da fase preparatória, à operacionalização do critério de julgamento, às condições de atendimento presencial, aos requisitos de habilitação e a disposições constantes das minutas que não guardavam correspondência com a natureza do objeto.

Após a realização das adequações, foi emitido Parecer Jurídico Complementar, considerando atendidas as ressalvas anteriormente formuladas e reconhecendo a possibilidade de prosseguimento do procedimento para publicação do instrumento convocatório e abertura da fase externa.

Na sequência, foi publicado o Pregão Eletrônico nº 038/2026, com abertura da sessão pública prevista para 27 de agosto de 2026.

Realizada a sessão, não houve apresentação de propostas aptas à disputa, tendo o lote único sido declarado deserto, conforme Ata da Sessão e Aviso de Resultado juntados aos autos.

Diante do resultado, o setor competente promoveu nova análise das condições da contratação e apresentou versão revisada do Termo de Referência, com alterações destinadas, especialmente, à ampliação da competitividade e à adequação das condições de implantação e atendimento presencial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O Termo de Referência revisado passou a prever, entre outros aspectos, a manutenção de agência bancária própria ou Posto de Atendimento Bancário – PAB no Município de Aparecida-SP, prazo de até 120 (cento e vinte) dias para instalação da estrutura física quando a instituição vencedora ainda não a possuir e prazo de até 90 (noventa) dias para início do processamento e crédito da folha de pagamento.

Foi mantida a sistemática de julgamento pelo critério formal de maior desconto, com conversão objetiva do percentual ofertado em percentual de contrapartida financeira a ser paga ao SAAE, mediante fórmula constante do Apêndice ao Termo de Referência, preservado o percentual mínimo de contrapartida de 3,00% sobre o valor líquido anual da folha de pagamento.

Em 09 de setembro de 2026, os autos foram novamente encaminhados à Procuradoria Jurídica, acompanhados da minuta revisada do Edital e respectivos anexos, para análise da regularidade jurídica das alterações e da possibilidade de realização de novo certame.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da competência e dos limites da análise jurídica

A presente manifestação é emitida em observância ao artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à assessoria jurídica realizar o controle prévio de legalidade dos procedimentos licitatórios e das contratações administrativas.

A atuação da Procuradoria possui natureza preventiva e consultiva, destinada à verificação da conformidade jurídico-formal do procedimento com o ordenamento jurídico, especialmente com os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a legalidade, o planejamento, a motivação, a eficiência, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade e o interesse público.

A análise jurídica não substitui as avaliações técnicas, econômicas, financeiras e operacionais dos setores competentes. Assim, as informações referentes ao quantitativo de servidores, valores da folha de pagamento, capacidade operacional das instituições financeiras, prazos necessários à migração, estrutura de atendimento presencial, projeções financeiras e metodologia de cálculo da contrapartida são consideradas a partir das informações constantes dos autos e permanecem sob responsabilidade dos setores que as elaboraram e aprovaram.

2. Do resultado deserto e da possibilidade de realização de novo certame

A ausência de propostas aptas no Pregão Eletrônico nº 038/2026 não impede a Administração de realizar nova licitação para o mesmo objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Persistindo a necessidade administrativa que justificou a contratação, compete à Administração avaliar as circunstâncias que possam ter contribuído para a ausência de interessados e, quando necessário, rever as condições anteriormente estabelecidas, desde que as modificações sejam motivadas, proporcionais e compatíveis com o interesse público, sem introdução de exigências que produzam direcionamento ou restrição indevida à competição.

No caso concreto, permanece caracterizada a necessidade de contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento, cuja eventual interrupção possui evidente potencial de afetar diretamente o pagamento dos servidores e beneficiários da Autarquia.

A revisão das condições anteriormente estabelecidas mostra-se, portanto, juridicamente possível.

Todavia, considerando que o certame anterior resultou deserto, **recomenda-se que o setor responsável registre expressamente nos autos as circunstâncias identificadas como potencialmente relacionadas à ausência de propostas e demonstre de que forma as alterações introduzidas no novo Termo de Referência e no Edital contribuem para ampliar a competitividade**, sem prejuízo das necessidades operacionais do SAAE.

Tratando-se, ademais, de alterações capazes de interferir na formulação das propostas ou na decisão de participação das instituições interessadas, o novo instrumento convocatório deverá ser submetido à regular publicidade, observando-se integralmente os prazos legais aplicáveis à nova sessão pública.

3. Das alterações do Termo de Referência e da necessária compatibilização com o planejamento

O Termo de Referência revisado preserva os elementos essenciais da contratação, mantendo a prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses e a obrigação de pagamento de contrapartida financeira ao SAAE.

Entre as modificações realizadas encontra-se a possibilidade de manutenção de agência bancária própria ou Posto de Atendimento Bancário – PAB no Município de Aparecida-SP, medida que, em princípio, amplia o universo potencial de instituições interessadas sem afastar a finalidade administrativa de assegurar atendimento presencial aos beneficiários.

Foram também alterados substancialmente os prazos de implantação.

O Termo de Referência revisado estabelece prazo de até 120 (cento e vinte) dias para instalação da agência ou PAB, quando inexistente estrutura própria no Município, e até 90 (noventa) dias para início do processamento e crédito da folha.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

O Estudo Técnico Preliminar anteriormente aprovado, entretanto, adotava parâmetros distintos, prevendo até 90 (noventa) dias para instalação da estrutura física e início do processamento da folha em até 10 (dez) dias corridos. Markdown.md colado

Considerando que a contratação foi originalmente motivada, inclusive, pela necessidade de assegurar continuidade ao processamento da folha diante do encerramento do ajuste então vigente, a ampliação do prazo para início da operação exige motivação técnica específica.

Não compete a esta Procuradoria afirmar qual prazo operacional seria suficiente ou adequado, mas cabe ao controle jurídico exigir que a opção administrativa esteja motivada e seja compatível com o planejamento.

Dessa forma, deverá o setor competente **atualizar o Estudo Técnico Preliminar ou complementar formalmente sua motivação**, justificando os novos prazos, sua exequibilidade e, principalmente, a estratégia administrativa destinada a assegurar a continuidade do processamento da folha durante o período de transição. Markdown.md colado

4. Do critério de julgamento, da maior outorga e da fórmula de conversão

Este constitui ponto que demanda especial cautela jurídica. O artigo 33 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os critérios legais de julgamento, dentre eles menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, e maior retorno econômico.

Por sua vez, o artigo 34 dispõe que o julgamento por menor preço ou maior desconto deverá considerar o **menor dispêndio para a Administração**, estabelecendo o §2º que o julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital.

A contratação ora examinada apresenta peculiaridade econômica relevante. Não haverá pagamento de preço pelo SAAE à instituição financeira. Ao contrário, a instituição vencedora efetuará pagamento de contrapartida/outorga à Autarquia em decorrência da exploração econômica associada ao processamento da folha.

Consequentemente, embora a sistemática eletrônica tenha sido formalmente estruturada mediante oferta de "percentual de desconto", **a finalidade econômica da disputa consiste efetivamente na obtenção da maior contrapartida financeira possível para a Administração.**

Essa peculiaridade recomenda que o critério não seja tratado simplesmente como hipótese ordinária de "maior desconto" prevista no artigo 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sem explicitação da metodologia adotada.

O Tribunal de Contas da União, no **Acórdão nº 3.042/2008 – Plenário, Rel. Ministro Augusto Nardes**, ao examinar consulta relacionada à exploração econômico-financeira de folha de pagamentos, reconheceu a possibilidade excepcional de utilização de pregão com lógica de maior valor ofertado, condicionando-a à existência de relevante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

interesse público, à motivação específica e à demonstração da viabilidade mercadológica da solução.

Embora referido precedente tenha sido proferido sob regime legislativo anterior, sua fundamentação continua relevante para compreensão da natureza econômica desse tipo de contratação, sem que isso dispense a observância da disciplina estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Mais recentemente, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 1.848/2025 – Tribunal Pleno, Consulta nº 813342/2023, Rel. Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, sessão de 14/07/2025**, examinou especificamente contratação de instituição financeira para gerenciamento de folha de pagamento e reconheceu a viabilidade da utilização do pregão eletrônico com sistemática denominada “pregão invertido”.

Há, inclusive, decisões posteriores naquele Tribunal registrando a utilização de **fórmulas de conversão destinadas a transformar economicamente a maior oferta em parâmetro compatível com o sistema eletrônico**, desde que a solução preserve a correspondência econômica e a competitividade. A utilização dessa engenharia, contudo, exige cautela.

O TCU, no **Acórdão nº 1.354/2025 – Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, sessão de 18/06/2025**, reafirmou que o critério legal de maior desconto não pode ser manipulado de maneira a limitar artificialmente a competição ou impedir a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando irregular, naquele caso, a fixação de desconto máximo e a ausência de incidência do desconto sobre o preço total da proposta.

O precedente não possui objeto idêntico ao presente certame, mas reforça a necessidade de que eventual fórmula adotada em razão das características da plataforma eletrônica seja transparente, objetiva e incapaz de limitar ou distorcer a competição.

No caso concreto, o Termo de Referência estabelece relação crescente entre o percentual ofertado e o percentual de contrapartida, preservando a contrapartida mínima de 3,00% sobre o valor líquido anual da folha, além de intervalo mínimo de 0,1% entre os lances.

Assim, a regularidade da sistemática deverá ficar condicionada à **certificação técnica, previamente à publicação, de que a fórmula de conversão apresenta correspondência matemática direta e inequívoca entre o percentual ofertado e a contrapartida resultante, de forma que o melhor lance conduza necessariamente à maior outorga em favor do SAAE, sem inversão classificatória, limitação artificial dos lances ou comprometimento da competitividade**.

Deverá igualmente ser certificada a plena compatibilidade da fórmula com a plataforma eletrônica utilizada, inclusive quanto à possibilidade de apresentação sucessiva dos lances, inexistência de teto operacional incompatível com a disputa e correta ordenação automática das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

5. Da necessária correção das disposições do Edital relativas aos lances

Independentemente da questão acima, a minuta do Edital ainda contém disposições provenientes de procedimentos estruturados pelo menor preço e que não correspondem à sistemática desta contratação.

O item 6.5 estabelece que o lance será ofertado pelo "valor unitário do item"; os itens 6.12 e 6.14 mencionam, respectivamente, "ordem crescente de valores" e "menor lance registrado"; e o item 6.22.1 faz referência a proposta superior a "preço máximo". O item 6.8 também deve indicar expressamente o intervalo mínimo de 0,1% estabelecido no Termo de Referência.

Também deverão ser retiradas ou adaptadas referências a preço máximo, inexecutabilidade por valor, retenções incidentes sobre pagamentos efetuados pela Administração e superfaturamento por sobrepreço quando incompatíveis com a estrutura econômica desta contratação.

Todo o Edital deverá reproduzir, sem ambiguidades, a sistemática efetivamente escolhida: apresentação de lances segundo o parâmetro eletrônico definido, aplicação da fórmula previamente divulgada e classificação de acordo com a **maior contrapartida financeira resultante para o SAAE**.

6. Da habilitação

O Termo de Referência estabelece requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis, em linhas gerais, com a natureza da contratação, incluindo comprovação de autorização para funcionamento como instituição financeira e regularidade perante o Banco Central do Brasil.

Também foram previstos índices econômico-financeiros e, alternativamente, comprovação do Índice de Basileia em patamar não inferior ao mínimo regulamentar exigido pela autoridade monetária.

A definição concreta dos índices e sua pertinência técnica em relação ao setor bancário constituem matéria a ser confirmada pelo setor responsável, devendo permanecer demonstrada nos autos a justificativa quanto à necessidade e proporcionalidade das exigências.

A minuta deverá, ainda, ser conferida para eliminar disposições procedimentais incompatíveis com a forma eletrônica do certame e assegurar perfeita correspondência entre a relação de documentos constante do Termo de Referência e aquela prevista no Anexo XI do Edital.

Quanto aos índices econômico-financeiros e à previsão alternativa relacionada ao Índice de Basileia, sua manutenção deverá ficar **condicionada à existência de justificativa técnica expressa nos autos**, demonstrando a pertinência, necessidade e proporcionalidade da exigência em relação ao objeto contratado, evitando-se requisito que possa restringir injustificadamente a participação de instituições aptas à execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Deverá também ser realizada conferência final entre os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e aqueles constantes do Edital e respectivos anexos, eliminando-se qualquer divergência.

7. Das minutas do Edital e do contrato

A minuta contratual contempla os elementos essenciais da futura relação jurídica, incluindo objeto, vigência, obrigações das partes, fiscalização, sanções, hipóteses de extinção, alterações e publicidade.

Deverá permanecer expressamente consignado que a contratação **não gera despesa contratual direta ao SAAE**, cabendo à instituição contratada o pagamento da contrapartida/outorga decorrente da exploração econômica da folha.

Persistem, entretanto, algumas disposições genéricas que deverão ser adequadas à natureza específica dos serviços bancários.

As obrigações relativas a “reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir” bens e materiais, apresentação de Nota Fiscal para recebimento de pagamento, comunicação relativa à “data da entrega”, retenção de garantia não exigida e outras disposições próprias de contratos de fornecimento deverão ser eliminadas ou adaptadas.

Também deverá ser revista a previsão de prorrogação automática da vigência até a “conclusão do objeto”, considerando que se trata de serviço contínuo submetido ao prazo contratual e às regras próprias de prorrogação estabelecidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão de acréscimos e supressões de até 25% deverá ser ajustada à natureza do objeto, evitando-se aplicação automática de regra formulada para alterações quantitativas quando incompatível com a estrutura da contratação e com a forma de remuneração mediante outorga.

Deverá ser igualmente compatibilizado o item 9.1 do Edital, que admite “termo de contrato ou outro instrumento equivalente”, com o Termo de Referência, que expressamente prevê a formalização mediante termo contratual em razão da natureza e da duração do ajuste.

Por fim, a previsão constante do item 9.6.1 do Edital, segundo a qual a existência de registro no CADIN constituiria, por si só, fator impeditivo à contratação, deve ser revista à luz dos artigos 6º e 6º-A da Lei Federal nº 10.522/2002, evitando-se atribuir ao cadastro efeito impeditivo automático além daquele autorizado pela legislação.

8. Das sanções administrativas

A minuta do Edital reproduz o regime de infrações e sanções estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Entretanto, os percentuais de multa encontram-se definidos sobre o “valor do contrato licitado”.

Considerando que não há pagamento do SAAE à instituição financeira e que a contratação possui como expressão econômica a contrapartida/outorga devida ao ente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

público, deverá ser indicada de forma objetiva a base de cálculo das multas, evitando-se dúvida durante eventual processo sancionador.

Deverão também ser retiradas referências a amostras, Ata de Registro de Preços e perda de garantia de proposta, caso tais institutos não sejam efetivamente exigidos no presente procedimento.

9. Da consolidação dos instrumentos e da publicidade

Previamente à nova publicação, deverão ser consolidadas e integralmente compatibilizadas as versões definitivas do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, minuta contratual e demais anexos.

Deverão ser eliminados campos provisórios, duplicidades, erros de numeração e referências residuais provenientes de outros modelos de contratação.

Considerando, ainda, que o Termo de Referência foi juntado aos autos em 08 de setembro de 2026 como documento revisado, embora seu fecho permaneça datado de 06 de agosto de 2026, deverá ser realizada sua correção ou ratificação formal, de maneira a permitir a identificação inequívoca da versão efetivamente aprovada após o resultado deserto.

O novo Edital deverá ser publicado acompanhado das versões completas, definitivas e coerentes de seus anexos, assegurando aos interessados pleno conhecimento das condições da contratação.

III – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, **antes da publicação do novo instrumento convocatório**, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a)** atualizar o Estudo Técnico Preliminar ou complementar formalmente sua motivação quanto aos novos prazos de implantação, justificando o prazo de até 90 dias para início do processamento da folha e de até 120 dias para instalação de agência ou PAB, com demonstração da estratégia destinada a assegurar a continuidade do pagamento dos servidores;
- b)** registrar nos autos, pelo setor competente, as circunstâncias identificadas como potencialmente relacionadas ao resultado deserto do Pregão Eletrônico nº 038/2026 e demonstrar de que maneira as alterações introduzidas contribuem para ampliar a competitividade do novo certame;
- c)** revisar integralmente as disposições do Edital relativas à formulação, apresentação e julgamento dos lances, eliminando referências incompatíveis a “valor unitário”, “menor lance”, “ordem crescente de valores” e “preço máximo”, e fazendo constar expressamente o intervalo mínimo definido para os lances;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

d) previamente à publicação, apresentar **certificação técnica acerca da fórmula de conversão e da plataforma eletrônica**, demonstrando que a sistemática adotada assegura correspondência matemática direta entre o lance apresentado e a contrapartida financeira resultante, conduzindo necessariamente à seleção da maior outorga em favor do SAAE, sem teto, inversão classificatória, limitação artificial dos lances ou qualquer outro mecanismo capaz de prejudicar a competitividade;

e) manter os requisitos econômico-financeiros, inclusive eventual exigência relacionada ao Índice de Basileia, somente se acompanhados de justificativa técnica expressa quanto à sua necessidade, pertinência e proporcionalidade;

f) revisar a minuta do Edital e do contrato, eliminando disposições incompatíveis com a natureza específica da contratação, especialmente referências a Ata de Registro de Preços, amostras, fornecimento ou entrega de bens, Nota Fiscal e pagamentos realizados pelo SAAE à contratada;

g) estabelecer de maneira objetiva a base de cálculo das multas contratuais, considerando a estrutura econômica específica do ajuste e a contrapartida/outorga devida pela instituição financeira ao SAAE; e

h) consolidar as versões definitivas do ETP, Termo de Referência, Edital, contrato e respectivos anexos, promovendo a correção das datas, numeração, campos provisórios, referências residuais e eventuais divergências entre os documentos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS, ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 1.763/2026 e à realização de novo procedimento licitatório**, reconhecendo a permanência da necessidade administrativa e a possibilidade jurídica de revisão das condições do certame após o resultado deserto.

O prosseguimento para publicação do novo instrumento convocatório fica, entretanto, **CONDICIONADO AO PRÉVIO SANEAMENTO DAS RESSALVAS E AO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DESTE PARECER**, especialmente quanto:

I – à compatibilização do Estudo Técnico Preliminar com os novos prazos previstos no Termo de Referência e à demonstração da continuidade operacional da folha de pagamento;

II – à motivação das alterações promovidas após o resultado deserto;

III – à completa adequação das regras editalícias de formulação e julgamento dos lances;

IV – à certificação técnica da fórmula de conversão e de sua compatibilidade com a plataforma eletrônica, demonstrando que a sistemática conduz, de forma objetiva e sem limitações artificiais, à seleção da proposta correspondente à **maior contrapartida financeira em favor do SAAE**;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

V – à justificativa técnica das exigências econômico-financeiras; e

VI – à consolidação e compatibilização das versões definitivas de todos os instrumentos da contratação.

Cumpridas as providências acima, e certificada pelos setores responsáveis a realização das adequações, **não se identifica, sob o aspecto estritamente jurídico, óbice ao prosseguimento do procedimento e à abertura de novo certame**, observados os requisitos de publicidade e os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva-se que a definição dos prazos de implantação, a suficiência da estrutura de atendimento presencial, a continuidade operacional da folha, a metodologia e os parâmetros econômicos utilizados para definição da contrapartida mínima, a viabilidade matemática da fórmula, as projeções financeiras e demais elementos eminentemente técnicos e econômicos permanecem sob responsabilidade dos setores competentes.

As informações técnicas, estimativas, justificativas administrativas e demais elementos fáticos constantes dos autos são considerados para fins desta manifestação conforme apresentados pelos setores responsáveis, aos quais compete sua veracidade, suficiência e adequação.

Por fim, registra-se que o presente parecer possui natureza opinativa e não vinculante, destinando-se ao controle prévio de legalidade e à orientação da autoridade competente, sem substituir as decisões administrativas que lhe são próprias.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submetemos à apreciação da Superintendência.

Aparecida, 22 de setembro de 2026.

ANA MARIA SERAPHIM

Procuradora Jurídica

OAB/SP 122.749

CYNTHIA MARA E. B. BUENO

Procuradora Jurídica

OAB/SP 240.104



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6E5-5B80-0289-7C40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA MARIA SERAPHIM (CPF 083.XXX.XXX-80) em 23/09/2026 11:21:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/A6E5-5B80-0289-7C40>

Proc. Administrativo 43- 1.763/2026**De:** Flavio O. - SETOR-COMPRAS**Para:** SUPERINTENDÊNCIA - Superintendência**Data:** 25/09/2026 às 15:31:44**Setores envolvidos:**

SUPERINTENDÊNCIA, UN-PROCURADORIA, SETOR-COMPRAS, UN-CONTABILIDADE, GR-RH, GR-FROTA E LOGÍSTICA, DIR-ADM, ASS-PLANEJAMENTO, GR-LIMPEZA URBANA, FIS

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP.

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Face ao constante dos autos e considerando as adequações promovidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, ratifico a autorização anteriormente concedida para a realização do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Autorizo o setor de licitações a promover a nova publicação do edital, bem como a adoção das demais providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários informados no processo em epígrafe.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/ECD7-7A2E-DCBA-10EB> e informe o código ECD7-7A2E-DCBA-10EB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECD7-7A2E-DCBA-10EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 25/09/2026 15:42:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/ECD7-7A2E-DCBA-10EB>

Proc. Administrativo 44- 1.763/2026

De: Flavio O. - SETOR-COMPRAS

Para: SUPERINTENDÊNCIA - Superintendência

Data: 25/09/2026 às 15:36:26

À Superintendência,

encaminho, para apreciação e assinatura, edital e anexos.

Atenciosamente,

—

Flavio Augusto de Oliveira

Assistente Administrativo

Anexos:

PE_038_2026_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jeffercy de Souza Nunes Ch...	28/09/2026 10:32:04	1Doc	JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD CPF 050.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **466D-381D-7490-002F**